

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Decretos.....	05 a 73
Portarias.....	74 a 76
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	77
Educação.....	78 a 80
Mobilidade e Transporte.....	80
Casa Civil.....	80
Fundação Casa da Cultura.....	81
Fumas.....	82

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	83 a 85
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiá**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 381/2023
OBJETO: BRINQUEDO - JOGO EU SOU E OUTROS - UGCC

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: FERRFEIXE COMERCIAL LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - BRINQUEDO JOGO SUPER MASSA COM LIVRO BRINCANDO NA ESCOLA - Cota Principal - Motivo: Por apresentar valor superior ao preço referencial, de acordo com o item 7.5.3. do Edital.

Item: 3 - BRINQUEDO JOGO SUPER MASSA COM LIVRO BRINCANDO NA ESCOLA - Cota Reservada - Motivo: Por apresentar valor superior ao preço referencial, de acordo com o item 7.5.3. do Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

ITENS FRACASSADOS

3 - (128586) BRINQUEDO JOGO SUPER MASSA COM LIVRO BRINCANDO NA ESCOLA - COTA PRINCIPAL 3 - (128586) BRINQUEDO JOGO SUPER MASSA COM LIVRO BRINCANDO NA ESCOLA - COTA RESERVADA

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 05/12/2023 15:15:09.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 05/12/2023 16:15:09.

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 381/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s) à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME - Item(ns) :

1 - BRINQUEDO-JOGO EU SOU (A PARTIR DE 4 ANOS) - Cota Principal - Marca: NIG - Qtde: 3518,00 - Valor Unitário: R\$ 33,89 - Valor Total: R\$ 119.225,02

1 - BRINQUEDO-JOGO EU SOU (A PARTIR DE 4 ANOS) - Cota Reservada - Marca: NIG - Qtde: 1172,00 - Valor Unitário: R\$ 33,89 - Valor Total: R\$ 39.719,08

Valor Total: R\$ 158.944,10

HERMON MAGAZINE LOC. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - Item(ns) :

2 - BRINQUEDO BARCO DIDÁTICO COM BLOCOS E ANCHO - Cota Principal - Marca: MERCOTOYS - Qtde: 2115,00 - Valor Unitário: R\$ 27,80 - Valor Total: R\$ 58.797,00

2 - BRINQUEDO BARCO DIDÁTICO COM BLOCOS E ANCHO - Cota Reservada - Marca: MERCOTOYS - Qtde: 705,00 - Valor Unitário: R\$ 27,80 - Valor Total: R\$ 19.599,00

Valor Total: R\$ 78.396,00

GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 374/2023
OBJETO: SALBUTAMOL, CLOMIPRAMINA E OUTROS - UGPS

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 26 - VALPROICO ACIDO/VALPROATO DE SODIO, 250MG/5ML, FRASCO 100ML - Motivo: por permanecer acima do preço definido para a contratação, conforme item 7.5.3. do Edital

EMPRESA: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 26 - VALPROICO ACIDO/VALPROATO DE SODIO, 250MG/5ML, FRASCO 100ML - Motivo: por permanecer acima do preço definido para a contratação, conforme item 7.5.3. do Edital

EMPRESA: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 26 - VALPROICO ACIDO/VALPROATO DE SODIO, 250MG/5ML, FRASCO 100ML - Motivo: por permanecer acima do preço definido para a contratação, conforme item 7.5.3. do Edital

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - SALBUTAMOL 2 MG/5 ML, XAROPE, FRASCO 120 ML - Motivo: por permanecer acima do preço definido para a contratação, conforme item 7.5.3. do Edital

Item: 18 - AMIODARONA 50 MG/ML, INJETAVEL 3 ML - Motivo: por permanecer acima do preço definido para a contratação, conforme item 7.5.3. do Edital

Item: 26 - VALPROICO ACIDO/VALPROATO DE SODIO, 250MG/5ML, FRASCO 100ML - Motivo: por permanecer acima do preço definido para a contratação, conforme item 7.5.3. do Edital

EMPRESA: LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML - Motivo: A pedido do fornecedor via chat

Item: 7 - TRIANCINOLONA, ACETONIDO 1 MG/G, ORABASE, TUBO 10 G - Motivo: A pedido do fornecedor via chat

Item: 8 - MUPIROCINA 20 MG/G - 2%, CREME, TUBO 15 G - Motivo: por permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.

Item: 26 - VALPROICO ACIDO/VALPROATO DE SODIO, 250MG/5ML, FRASCO 100ML - Motivo: por permanecer acima do preço definido para a contratação, conforme item 7.5.3. do Edital

EMPRESA: OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 26 - VALPROICO ACIDO/VALPROATO DE SODIO, 250MG/5ML, FRASCO 100ML - Motivo: por permanecer acima do preço definido para a contratação, conforme item 7.5.3. do Edital

INABILITAÇÕES

EMPRESA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA: JP DISTRIBUIÇÃO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA ME. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

ITENS DESERTOS

5 - (4302) FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML - COTA PRINCIPAL 6 - (4310) SODIO, CLORETO 20%, INJETAVEL 10 ML - COTA PRINCIPAL 9 - (21544) PROXIMETACAINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, COLIRIO, FRASCO 5 ML - COTA PRINCIPAL 13 - (25444) GLICOSE 50%, INJETAVEL 10 ML - COTA PRINCIPAL 14 - (25449) MAGNESIO, SULFATO 10%, INJETAVEL 10 ML - COTA PRINCIPAL 16 - (31011) CIPROTERONA ACETATO 50 MG - COTA PRINCIPAL 21 - (57141) SORO GLICOSADO 5%, SOLUCAO INJETAVEL, SIST. FECHADO, 250 ML - COTA PRINCIPAL 22 - (58416) COLAGENASE 1,2 U/G POMADA DERMATOLOGICA, TUBO 30 G - COTA PRINCIPAL 24 - (65603) FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 20 ML - COTA RESERVADA 25 - (66643) ACIDO TRANEXAMICO 250 MG - COTA RESERVADA

ITENS FRACASSADOS

3 - (4111) SALBUTAMOL 2 MG/5 ML, XAROPE, FRASCO 120 ML - COTA PRINCIPAL 7 - (17895) TRIANCINOLONA, ACETONIDO 1 MG/G, ORABASE, TUBO 10 G - COTA PRINCIPAL 8 - (21506)



ADMINISTRAÇÃO

MUPIROCINA 20 MG/G - 2%, CREME, TUBO 15 G - COTA PRINCIPAL 18 - (36620) AMIODARONA 50 MG/ML, INJETAVEL 3 ML - COTA PRINCIPAL 26 - (66849) VALPROICO ACIDO/VALPROATO DE SODIO, 250MG/5ML, FRASCO 100ML - COTA PRINCIPAL

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 07/12/2023 16:06:11.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 07/12/2023 17:06:11

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 374/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - Item(ns): 31 - MIDAZOLAM 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 10 ML - Cota Principal - Marca: HIPOLABOR - Qtde: 36,0000 - Valor Unitário: R\$ 10,0000 - Valor Total: R\$ 360,0000

Valor Total: R\$ 360,0000

PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns) : 15 - CLOMIPRAMINA 10 MG - Cota Principal - Marca: CLO / E.M.S. - Qtde: 2600,0000 - Valor Unitário: R\$ 0,6260 - Valor Total: R\$ 1.627,6000

17 - CLOPIDOGREL 75 MG - Cota Principal - Marca: GENERICO / ACCORD - Qtde: 3000,0000 - Valor Unitário: R\$ 0,3510 - Valor Total: R\$ 1.053,0000

Valor Total: R\$ 2.680,6000

ONCO PROD.DISTR.DE PRODS. HOSPE ONCOLOGICOS LTDA - Item(ns): 20 - ETONOGESTREL(IMPLANTE + APLICADOR) 68 MG - Cota Principal - Marca: IMPLANON / ORGANON - Qtde: 60,0000 - Valor Unitário: R\$ 482,0000 - Valor Total: R\$ 28.920,0000

Valor Total: R\$ 28.920,0000

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns) : 23 - POLICRESULENO 360 MG/G, SOLUCAO CONCENTRADA, FRASCO 12 ML - Cota Principal - Marca: COSMED - Qtde: 12,0000 - Valor Unitário: R\$ 31,2900 - Valor Total: R\$ 375,4800

29 - POLICRESULENO 18 MG/G, GEL VAGINAL, TUBO 50 G - Cota Principal - Marca: COSMED - Qtde: 100,0000 - Valor Unitário: R\$ 30,1400 - Valor Total: R\$ 3.014,0000

30 - METRONIDAZOL, BENZOIL 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRS 120 ML - Cota Principal - Marca: BELFAR - Qtde: 200,0000 - Valor Unitário: R\$ 8,9700 - Valor Total: R\$ 1.794,0000

Valor Total: R\$ 5.183,4800

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME - Item(ns): 33 - MAYTENUS ILICIFOLIA EX REISS(ESPINHEIRA SANTA) 400 MG - Cota Reservada - Marca: VITALAB - GASTRINON - RMS 1540000430079 - Qtde: 30000,0000 - Valor Unitário: R\$ 0,5133 - Valor Total: R\$ 15.399,0000

Valor Total: R\$ 15.399,0000

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA - Item(ns): 10 - VITAMINA A+ AA + METIONINA + CLORANFENICOL, OFTALMO, 3,5 G - Cota Principal - Marca: CRISTÁLIA-REGENCEL - Qtde: 30,0000 - Valor Unitário: R\$ 12,5000 - Valor Total: R\$ 375,0000

11 - HALOPERIDOL 5 MG/ML, INJETAVEL 1 ML - Cota Principal - Marca: CRISTÁLIA-HALO 5MG/ML - Qtde: 200,0000 - Valor Unitário: R\$ 3,7033 - Valor Total: R\$ 740,6600

19 - NALOXONA 0,4 MG/ML, INJETAVEL 1 ML - Cota Principal - Marca: CRISTÁLIA-NARCAN 0,4MG - Qtde: 200,0000 - Valor Unitário: R\$ 6,4000 - Valor Total: R\$ 1.280,0000

27 - MORFINA, SULFATO 10 MG/ML, INJETAVEL 1 ML - Cota Principal - Marca: CRISTÁLIA-DIMORF 10MG/ML - Qtde: 100,0000 - Valor Unitário: R\$ 1,7000 - Valor Total: R\$ 170,0000

Valor Total: R\$ 2.565,6600

OCIANCOMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESOA LTDA - Item(ns): 2 - MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 30 ML - Cota Principal - Marca: HELMILAB/NATULAB - Qtde: 600,0000 - Valor Unitário: R\$ 1,7096 - Valor Total: R\$ 1.025,7600

4 - IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML - Cota Principal - Marca: PRATIDONADUZZI - Qtde: 120,0000 - Valor

Unitário: R\$ 1,5460 - Valor Total: R\$ 185,5200

Valor Total: R\$ 1.211,2800

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Item(ns):

1 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETAVEL 2 ML - Cota Principal - Marca: HIPOLABOR - Qtde: 600,0000 - Valor Unitário: R\$ 2,1689 - Valor Total: R\$ 1.301,3400

12 - FENITOINA 50 MG/ML, INJETAVEL 5 ML - Cota Principal - Marca: HIPOLABOR - Qtde: 100,0000 - Valor Unitário: R\$ 1,9999 - Valor Total: R\$ 199,9900

28 - MIDAZOLAM 5 MG/ML, INJETAVEL 3 ML - Cota Principal - Marca: HIPOLABOR - Qtde: 300,0000 - Valor Unitário: R\$ 2,0159 - Valor Total: R\$ 604,7700

32 - VALERIANA OFFICINALIS 50 MG - Cota Principal - Marca: CIMED - Qtde: 30000,0000 - Valor Unitário: R\$ 0,2942 - Valor Total: R\$ 8.826,0000

Valor Total: R\$ 10.932,1000

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 37521/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: WORK STATION ESCRITORIOS E SERVICOS S/S LTDA. ME VALOR TOTAL R\$ 54500,00 OBJETO: SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 2496/2023.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XI, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 114/2010. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: APARECIDO TUPÃ ALVES DA SILVA E OUTRA. PROCESSO: 16.183-3/10. ASSINATURA: 07/12/2023. VALOR MENSAL: R\$ 13.390,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FAUSTO LEONIDAS BOCCHINO, 250 - JD. PAULISTA - NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS ADULTO. FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 205/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: J. S. STOPPA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP. PROCESSO: nº PMJ.0014672/2023. ASSINATURA: 30/11/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 876.540,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MÉDIO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ESPECIAIS E CRÔNICOS (SAEC). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 256/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 07.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 203/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TOTUM PSICOLOGIA C.DE AVAL. PSIC. E DESEN. HUM.LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0021665/2023. ASSINATURA: 04/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO (PSICOTERAPIA) INDIVIDUAL PARA SERVIDORES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 3.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 164/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS ROSA 41270979817 ME. PROCESSO nº 7.006-2/2022 e PMJ.0028975/2023. ASSINATURA: 05/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 8.640,00. OBJETO: SELEÇÃO DE ARTE EDUCADORES PARA OFICINAS CULTURAIS - REGIÃO CENTRAL E BAIRROS - UGADS. MODALIDADE: CONCURSO nº 5/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 207/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MACIEL CONSTRUÇÕES LTDA ME. PROCESSO: nº PMJ.0020419/2023. ASSINATURA: 05/12/2023. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 1.868.586,10. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE INTERIORES E DO ESPAÇO DE TRABALHO DO 1 ANDAR DO COMPLEXO ARGOS PERTENCENTE À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 13/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. PROPONENTES: 03.



DECRETOS

DECRETO Nº 33.559, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e da Lei Municipal nº 5.349, de 17 de dezembro de 1999, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0040744/2023; -----

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 26.136, de 06 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

«Art. 3º (...)

(...)

VII - gerir os acessos dos usuários de sua Unidade de Gestão ou Entidade da Administração Indireta, sendo responsável por solicitar os cadastros, alterações e exclusões;

VIII - auxiliar a Divisão de Gestão Documental com a prestação de informações inerentes aos processos administrativos eletrônicos de seu órgão;

IX - propor melhorias nos procedimentos adotados em seu órgão no que diz respeito ao andamento dos processos administrativos eletrônicos.

§ 1º O Núcleo Gestor do Sistema Eletrônico de Informações - SEI será integrado por, no mínimo, 02 (dois) servidores de cada Unidade de Gestão da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta.

(...» NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 33.586, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0039949/2023, -----

DECRETA:

Seção I Disposição preliminar

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o cumprimento de obrigações acessórias e os procedimentos administrativos do imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - ITBI, à luz da alínea "b" do inciso I do art. 102 e dos artigos 137 a 154 da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, com alterações posteriores, e intitulada de Código Tributário Municipal, e o inciso II do artigo 4º e os artigos 5º e 6º da Lei Complementar nº 485, de 30 de março de 2010.

Seção II Do acesso ao sistema de emissão de guia do ITBI

Art. 2º O acesso ao sistema ITBI *online*, em <https://jundiai.sp.gov.br/financas/itbi/itbi-on-line/>, será disponibilizado para os interessados abaixo:

I - os tabeliões, escriturões, demais serventuários de notas que devem emitir a guia de recolhimento do ITBI dos instrumentos que lavrarem;

II - as empresas construtoras, incorporadoras e loteadoras nos instrumentos particulares de compra e venda em que constem como transmitentes, independentemente da modalidade de pagamento; e

III - as imobiliárias e empresas intermediadoras nos instrumentos particulares de compra e venda, independentemente da modalidade de pagamento.

Art. 3º A guia e a certidão, quando o caso, de imunidade, não incidência ou isenção deve ser solicitada à Divisão de ITBI, no e-mail itbi@jundiai.sp.gov.br, conforme disposto nos artigos 15 e 16 deste Decreto.

Art. 4º A guia de isenção do ITBI do instrumento de transmissão de imóvel residencial de interesse social pode ser emitida pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS ou a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU das transações em que a emitente conste como transmitente, desde que autorizadas por Lei.

Seção III Da solicitação do cadastro

Art. 5º Para ter acesso ao sistema ITBI *online*, os interessados devem solicitar o cadastro utilizando o formulário específico, disponível em <https://jundiai.sp.gov.br/financas/itbi/formularios-de-itbi/> que deve ser preenchido e:

I - ter a assinatura do tabelião responsável, no caso do inciso I do art. 2º deste Decreto ou a assinatura do responsável da empresa, no caso dos incisos II e III do mesmo dispositivo legal; e

II - incluir o nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e e-mail dos usuários autorizados pela entidade a utilizar o sistema ITBI *online*.

§ 1º Cada usuário terá direito ao cadastro de um único e-mail, exclusivo e intransferível, sendo vedada a utilização de um mesmo endereço de e-mail para cadastro de usuários distintos.

§ 2º A senha de acesso ao sistema ITBI *online* é pessoal, intransferível e será encaminhada para o e-mail cadastrado do usuário.

§ 3º O formulário deve ser enviado com os documentos relacionados abaixo para o e-mail itbi@jundiai.sp.gov.br:

I - documentos de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do tabelião responsável, no caso do inciso I do art. 2º deste Decreto;

II - contrato ou estatuto social, atualizado, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e RG e CPF dos responsáveis pela empresa, nos casos dos incisos II e III do art. 2º deste Decreto; e

III - RG e CPF dos usuários autorizados, que estiverem contidos no formulário de que trata este artigo.

§ 4º É dever e responsabilidade dos interessados manter os dados cadastrais atualizados.

§ 5º Deve ser requerido o cancelamento de acesso ao sistema ITBI *online* dos usuários que não estejam mais vinculados à entidade pela qual foi cadastrada ou que não possuam mais autorização para emitir guias do ITBI.

Seção IV Da arrecadação

Art. 6º O pagamento do ITBI deve ser realizado nas instituições financeiras conveniadas com a Prefeitura de Jundiaí, cuja lista está disponível em <https://jundiai.sp.gov.br/financas/itbi/onde-pagar/>.

Seção V Dos dados do imóvel no instrumento de transação

Art. 7º Para cada imóvel, o respectivo instrumento de transação deve incluir, no mínimo, as seguintes informações:

I - o número do Cadastro Fiscal Imobiliário (IPTU) do exercício atual, se imóvel urbano;

II - o número do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, se imóvel rural;

III - o endereço completo de cada imóvel, incluindo logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP;



DECRETOS

IV - lote, quadra e loteamento, quando o caso;

V - o número da matrícula e o número da circunscrição do imóvel;

VI - o valor da transmissão;

VII - o valor do financiamento, quando houver; e

VIII - se futura unidade, o nome do empreendimento, torre, bloco, sala, apartamento, unidade e outras características que forem necessárias para identificação do imóvel, quando estiver em área maior, devem ser preenchidos no campo "Dados Complementares".

Seção VI Do preenchimento da guia

Art. 8º Os interessados são responsáveis pela veracidade e preenchimento das informações necessárias à emissão da guia de ITBI.

Art. 9º A guia deve conter as informações abaixo, de acordo com o que constar no instrumento de transação:

I - número do Cadastro Fiscal Imobiliário (IPTU), se imóvel urbano, ou do cadastro no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, se imóvel rural;

II - nomes e CPF ou CNPJ de todos os transmitentes;

III - nomes e CPF ou CNPJ de todos os adquirentes;

IV - endereço do primeiro adquirente que constar no instrumento de transação;

V - dados do imóvel referentes ao endereço, como unidade, torre, bloco, logradouro, número, bairro, CEP, lote, quadra e loteamento, se o caso;

VI - número da matrícula e da circunscrição do imóvel;

VII - natureza da operação;

VIII - data do instrumento;

IX - valor do instrumento;

X - valor tributável;

XI - valor financiado, quando houver;

XII - fração ideal que está sendo transmitida; e

XIII - se for futura unidade deve ser preenchido no campo "Dados Complementares" o nome do empreendimento, torre, bloco, sala, apartamento, unidade e outras características que forem necessárias para identificação do imóvel, quando estiver em área maior.

§ 1º É vedado preencher o nome de qualquer um dos transmitentes e/ou adquirentes, relacionados nos incisos II e III deste artigo, com "e outros", "e sua mulher" ou "e seu cônjuge", por extenso ou abreviado, ou utilizar qualquer outro termo para omitir dados de quaisquer dos transmitentes e adquirentes.

§ 2º Ao selecionar o campo natureza da operação "Compra e Venda com Financiamento", deve-se preencher a opção «Sim» somente se o financiamento for pelo Sistema Financeiro Habitacional - SFH ou pelo Sistema Financeiro Imobiliário - SFI e o parcelamento for igual ou superior a 60 (sessenta) meses.

§ 3º Se a modalidade de pagamento for por meio de consórcio ou parcelamento, deve ser selecionada "Compra e Venda" como natureza da operação.

§ 4º Se o instrumento, escritura ou termo judicial for lavrado tendo como base contrato, compromisso ou promessa de venda e compra datado de exercícios anteriores, será efetuada a atualização de seu valor conforme art. 140 da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008.

§ 5º As guias das transações não mencionadas nos incisos II ao III do art. 2º deste Decreto, inclusive as de incorporação de capital, fusão, cisão, desincorporação de capital e extinção de empresa, são emitidas exclusivamente pela Fazenda Municipal, sendo que o descumprimento

sujeita às penalidades previstas no art. 279 da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, sem prejuízo do pagamento do imposto devido.

Seção VII Do cancelamento

Art. 10 Somente poderá ser cancelada a guia de ITBI se a guia principal ou qualquer uma de suas complementares não estiverem pagas.

Parágrafo único. O cancelamento da guia de ITBI deve ser realizado no sistema ITBI *online*, justificando a razão do cancelamento, sendo obrigatório o cancelamento tanto da guia principal como das suas complementares, quando houver.

Seção VIII Da retificação

Art. 11 Caso a guia de recolhimento do ITBI já esteja paga e houver necessidade de retificação, o declarante que gerou a guia fica obrigado a emitir guia complementar, em procedimento próprio para este fim no sistema do ITBI *online*, sendo vedada a emissão de uma nova guia que não tenha vínculo no sistema com a guia anterior.

Seção IX Do requerimento

Art. 12 As solicitações de guia do ITBI, dos casos que não estão incluídos nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto, devem ser efetuadas por meio de formulário próprio, disponível em <https://jundiai.sp.gov.br/financas/itbi/>, preenchido e assinado pelo adquirente ou responsável legal, com a relação de documentos de que trata o art. 13 deste Decreto, no que couber.

§ 1º Toda a documentação deve ser enviada conforme disposto no art. 14 deste Decreto.

§ 2º As assinaturas deverão atender ao disposto no art. 19.

Seção X Dos documentos

Art. 13 São exigidos os seguintes documentos:

I - para pessoa física:

a) documento de identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto ou carteira de órgão ou conselho de classe com foto;

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) certidão de nascimento, casamento ou óbito;

d) comprovante de residência atualizado até 3 (três) meses, contados da data do recebimento do e-mail com a solicitação;

e) matrículas dos imóveis constantes no instrumento de transação, atualizada até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do e-mail do pedido;

f) número de inscrição do imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário (IPTU), quando o imóvel for urbano;

g) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR e comprovante do ITR do exercício da solicitação do ITBI ou do último exercício, quando o imóvel for rural;

h) levantamento cartográfico ou topográfico georreferenciado em formato DWG, quando o imóvel for rural;

i) instrumento de transmissão do imóvel em que conste, de forma individualizada, as descrições, matrículas e valores de cada bem, inclusive em relação à parte ideal, se houver; e

j) Procuração, CPF e RG do procurador, quando for o caso, assinado de acordo com o disposto no artigo 19 deste Decreto.

II - para pessoa jurídica:

a) contrato ou estatuto social e sua última alteração;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas



DECRETOS

(CNPJ);

c) matrículas de todos os imóveis constantes no instrumento de transmissão, atualizada até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do e-mail do pedido;

d) número de inscrição do imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário (IPTU), quando o imóvel for urbano;

e) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR e comprovante do ITR do exercício da solicitação do ITBI ou do último exercício, quando o imóvel for rural;

f) levantamento cartográfico ou topográfico georreferenciado em formato DWG, quando o imóvel for rural;

g) instrumento de transmissão do imóvel em que conste, de forma individualizada, as descrições, matrículas e valores de cada bem, inclusive em relação à parte ideal, se houver; e

h) Procuração, CPF e RG do procurador, quando for o caso, assinado de acordo com o disposto no artigo 19 deste Decreto.

Parágrafo único. Além da documentação constante neste artigo, devem ser enviados os seguintes documentos, conforme o tipo de transmissão efetuada:

I - edital de leilão, no caso de arrematação judicial;

II - instrumento de constituição da alienação fiduciária e certidão de constituição de débito em mora, emitida pelo cartório de registro de imóveis, no caso de Consolidação da Propriedade Fiduciária;

III - instrumento de compromisso ou promessa de venda e compra firmado com a incorporadora, construtora, loteadora ou outros que tenham transmitido o direito sobre o imóvel e contratos de cessão de direitos, se houver, no caso de imóvel novo, em construção ou loteamento; e

IV - outros documentos poderão ser solicitados, conforme previsto no art. 149 da Lei Complementar 460, de 22 de outubro de 2008.

Seção XI Do envio

Art. 14 O formulário mencionado no art. 12 deste Decreto deve ser enviado com todos os documentos relacionados no art. 13 deste Decreto, no que couber, para o e-mail itbi@jundiai.sp.gov.br, da seguinte forma:

I - cada documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com as páginas legíveis, na vertical, em ordem crescente de numeração das páginas e nomeado de acordo com o nome do respectivo documento que representa; e

II - todos os documentos devem ser enviados em um único e-mail, sendo que o tamanho máximo do e-mail deve ser de até 25 MB, incluindo o corpo de texto do e-mail.

§ 1º Caso o e-mail tenha mais de 25 MB enviar a documentação em partes, colocando no título do e-mail o nome da parte. Ex: Parte 1, Parte 2, ..., até a parte final, Parte 5 final.

§ 2º Não serão protocoladas as solicitações nas quais os documentos não estejam conforme o disposto nos incisos I e II deste artigo.

Seção XII Da imunidade, não incidência e isenção

Art. 15 A imunidade, não incidência ou isenção do ITBI deve ser requerida por meio de formulário próprio, disponível em <https://jundiai.sp.gov.br/financas/itbi/>, preenchido e assinado pelo adquirente, com os documentos relacionados no art. 13 e enviado conforme o disposto no art. 14, ambos deste Decreto, sendo que nos casos de:

I - imunidade tributária, a solicitação deve ser com o instrumento particular de transação com força de escritura pública e, no caso de instrumento a ser lavrado pelo cartório de notas, deverá ser encaminhada a minuta do instrumento de transação;

II - não incidência, a solicitação deve ser com o contrato social ou estatuto social e alterações, bem como atas de assembleia, com data de arquivamento na Junta Comercial ou registro no Cartório de Registro

Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 1º O cartório, que solicitar a guia de imunidade tributária para instrumento a ser lavrado, deve enviar o instrumento lavrado em até 10 (dez) dias da sua lavratura para o e-mail itbi@jundiai.sp.gov.br, mencionando o número do processo administrativo que consta na guia de ITBI.

§ 2º As assinaturas deverão atender ao disposto no art. 19 deste Decreto.

Art. 16 A solicitação de isenção de acordo com a Lei Complementar nº 485, de 30 de março de 2010, deve ser requerida pelo agente promotor responsável pela construção do empreendimento habitacional, por meio do formulário próprio, disponível em <https://jundiai.sp.gov.br/financas/itbi/>.

§ 1º Deve ser encaminhado documento que comprove que o agente promotor é o responsável pela construção do empreendimento com os documentos relacionados no art. 13, no que couber.

§ 2º O agente promotor de que trata o caput deste artigo receberá uma planilha eletrônica por e-mail da Fazenda Municipal para preencher com os dados das transações de todas as unidades do empreendimento e enviar para o e-mail itbi@jundiai.sp.gov.br.

§ 3º Toda a documentação deve ser enviada conforme disposto no art. 14 deste Decreto.

§ 4º As assinaturas deverão atender ao disposto no art. 19 deste Decreto.

Seção XIII Da certidão de quitação

Art. 17 A Certidão de Quitação do ITBI deve ser solicitada por meio de formulário próprio, disponível em <https://jundiai.sp.gov.br/financas/itbi/>, preenchido e assinado pelo adquirente, com os documentos relacionados no art. 13 e com a guia de ITBI, caso tenha.

§ 1º Toda a documentação deve ser enviada conforme disposto no art. 14 deste Decreto.

§ 2º As assinaturas deverão atender ao disposto no art. 19 deste Decreto.

Seção XIV Da Restituição

Art. 18 A restituição do ITBI deve ser solicitada por meio de formulário próprio, disponível em <https://jundiai.sp.gov.br/financas/itbi/>, preenchido e assinado pelo adquirente, com:

I - os documentos enumerados no art. 13 deste decreto, no que couber;

II - a guia de ITBI a ser restituída, caso existente;

III - o comprovante do pagamento ou os comprovantes de pagamento, conforme o caso; e

IV - o instrumento que cancelou ou anulou o ato da transmissão, se o caso.

§ 1º No caso da solicitação de restituição em nome de terceiro, deve ser anexada autorização do adquirente para que o solicitante possa receber a restituição, assinada pelo adquirente, com o RG e CPF do terceiro autorizado, e os documentos relacionados nos incisos I, II, III e IV deste artigo, no que couber.

§ 2º Toda a documentação deve ser enviada conforme disposto no art. 14 deste Decreto.

§ 3º As assinaturas deverão atender ao disposto no art. 19 deste Decreto.

Seção XV Das disposições gerais

Art. 19 As assinaturas de que tratam os artigos 5º, 12, 13, 15, 16, 17 e 18 deste Decreto podem ser:

I - simples, desde que semelhante ao do documento oficial com foto;

II - com firma reconhecida;



DECRETOS

III - eletrônica; ou

IV - por certificado digital.

Parágrafo único. As assinaturas eletrônicas ou por certificados digitais de que trata o *caput* deste Decreto deverão estar de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou de outra que venha a substituí-la.

Art. 20 O não atendimento ao disposto neste Decreto está sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 279 da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008.

Art. 21 Ficam revogados os artigos 6º ao 20 do Decreto nº 27.251, de 28 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 27.323, de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 22 Ficam consolidados os atos de que tratam este Decreto, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 33.587, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0002521/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do *FUNDO DE APOIO AO ESPORTE - FAE*, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

REGIMENTO INTERNO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE - FAE

CAPÍTULO I DA NATUREZA DO FAE

Art. 1º O Fundo de Apoio ao Esporte - FAE, disciplinado pela Lei Municipal nº 9.994, de 17 de agosto de 2023, passa a ser regido nos termos deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O FAE terá as seguintes instâncias:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Secretaria Executiva;
- III - Conselho Consultivo;
- IV - Câmaras Setoriais;
- V - Grupo de Trabalho.

Art. 3º O FAE será administrado por uma Diretoria Executiva composta por 8 (oito) membros e por um Conselho Consultivo composto de 7 (sete) membros.

Art. 4º A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

- I - Presidente, exercido pelo Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;
- II - Gestor Adjunto da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;
- III - Diretor(a) do Departamento de Esporte de Formação e Rendimento;
- IV - Diretor(a) do Departamento de Esporte Educacional e Participação;
- V - Diretor(a) do Departamento de Esporte Adaptado;
- VI - Diretor(a) do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças;
- VII - 1 (um) secretário indicado pelo Gestor de Esporte e Lazer.

§ 1º Os membros que tratam os incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo, exercerão mandato enquanto forem ocupantes dos respectivos cargos, sem prejuízo dos respectivos vencimentos;

§ 2º O representante referido no inciso VII deste artigo exercerá mandato de 02 (dois) anos, admitida sua recondução por mais 02 (dois) anos.

§ 3º O Presidente da Diretoria Executiva indicará um vice presidente, dentre aqueles que compõem a Diretoria Executiva.

Art. 5º O Conselho Consultivo terá a seguinte composição:

- I - 3 (três) representantes de entidades da sociedade civil, regularmente constituídas e com atuação no Município de Jundiaí;
- II - 3 (três) representantes dos educadores esportivos lotados na UGEL;
- III - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º Os membros de trata o inciso I, serão indicados pela comunidade esportiva do Município.

§ 2º Os membros de que trata o inciso II, serão escolhidos pelo Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;

§ 3º O membro de que se trata o inciso III, será indicado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

§ 4º Os membros de que tratam os incisos I, II e III exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitida sua recondução por mais 02 (dois) anos.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I - DA DIRETORA EXECUTIVA

Art. 6º Compete a Diretora Executiva:

- I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- II - representar judicial e extrajudicialmente, assinando todos os documentos oficiais, exceto aqueles de mero expediente;
- III - convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;
- IV - submeter a Pauta da reunião elaborada aos demais integrantes da Diretoria Executiva, para aprovação;
- V - baixar atos decorrentes de deliberações do FAE;
- VI - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação;
- VII - decidir sobre as questões de ordem;
- VIII - decidir, *ad referendum*, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;
- IX - dar encaminhamento às denúncias recebidas na Diretoria Executiva;
- X - convocar, de ofício ou a requerimento das instâncias, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho Consultivo, para tratar de assuntos de caráter urgente;
- XI - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiro nos casos de vacância do mandato para representante do Poder Público e instaurar procedimentos administrativos, se o caso;
- XII - convocar eleição para preenchimento de cargo de Conselheiro nos casos de vacância do mandato para representantes da sociedade civil.

SEÇÃO II - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 7º Compete a Secretária Executiva:

- I - auxiliar o Presidente nas suas atribuições;
- II - monitorar as deliberações, encaminhamentos e prazos da Diretoria Executiva;
- III - listar os assuntos pendentes para discussão da Diretoria Executiva;



DECRETOS

IV - elaborar a memória das reuniões da Diretoria Executiva, guarda de arquivos, livros e pastas;
V - participar de reuniões e eventos, na impossibilidade do Presidente e Vice-Presidente.
VI - a publicação dos informativos e atas na Imprensa Oficial do Município;
VII - a prestação de suporte nas questões burocráticas pertinentes a Diretoria Executiva, intermediando a relação com a Unidade de Gestão de Esporte e Lazer,
VIII - a adoção de providências junto ao setor competente para a publicação e atualização de informações e atos da Diretoria Executiva no site da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer ou ambiente virtual que o venha substituir.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será exercida por servidor (a) designado (a) pelo Presidente.

Art. 8º As atividades administrativas da Diretoria Executiva ficarão a cargo de 02 (dois) servidores administrativos indicados pela Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, tendo como atribuições:

I - redigir a ata das reuniões e distribuí-las mediante aprovação da Presidência;
II - redigir toda correspondência, relatórios anuais, comunicados, etc. ;
III - assessorar as reuniões da Diretoria Executiva, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;
IV - dar encaminhamento às deliberações, sugestões e propostas do Plenário;
V - organizar a Ordem do Dia e convocar membros da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo,
VI - manter atualizado um arquivo de documentos, correspondência e literatura.

SEÇÃO III - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 9º Aos membros do Conselho Consultivo incumbe:

I - participar das discussões e manifestações do Conselho Consultivo;
II - fazer considerações às proposições submetidas à deliberação pela Diretoria Executiva;
III - comparecer às reuniões nos dias e hora marcados;
IV - desempenhar as funções para as quais foi designado;
V - relatar os assuntos que lhes forem distribuídos pelo Presidente;
VI - obedecer às normas regimentais;
VII - assinar as atas das reuniões,
VIII - apresentar retificações ou impugnações às atas;

SEÇÃO IV - DAS REUNIÕES

Art. 10 A Diretoria Executiva e o Conselho Consultivo reunir-se-ão com a presença de pelo menos a metade de seus membros, ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seus membros e, poderá ser realizada de forma presencial, on-line ou híbrida.

§ 1º A convocação se fará alternativamente através de comunicação eletrônica (e-mail) ou telefônica, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 15 (quinze) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário da Presidência.

Art. 11 Perderá o mandato o membro do Conselho Consultivo que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no período de um ano, injustificadamente, ou cujas justificativas não forem aceitas pelo plenário.

Parágrafo único. A justificativa de ausência deverá ser feita até a data da reunião seguinte a falta, mediante ofício encaminhado ao Presidente.

Art. 12 As reuniões serão abertas à assistência pública, desde que não haja interferência nos trabalhos, podendo o cidadão manifestar-se mediante inscrição prévia junto à Diretoria Executiva que analisará a pertinência do assunto, e, se o caso, facultará o uso da palavra por tempo pré-estabelecido.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 A Ordem dos Trabalhos será a seguinte:

I - leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;
II - expediente;
III - Ordem do Dia;
IV - informes e outros assuntos de interesse.

Parágrafo único. A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída antecipadamente aos membros.

Art. 14 O expediente se destina à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

Art. 15 A Ordem do Dia é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

Art. 16 As matérias apresentadas durante a Ordem do Dia serão discutidas e aprovadas na reunião em que foram apresentadas.

Parágrafo único. Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro pedir vistas em matéria de debate.

Art. 17 Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro, pelo prazo fixado pela Presidência, para encaminhamento da aprovação, por meio de votação quando necessário.

Art. 18 A votação será nominal, feita pela chamada dos presentes, devendo os membros responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 19 As decisões do serão tomadas por maioria simples e registradas em ata assinada por todos os presentes.

Art. 20 O Regimento Interno poderá ser alterado, parcial ou totalmente, por solicitação expressa de 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria Executiva ou pelo Conselho Consultivo, devendo ser submetido à votação, que deliberará sobre a proposta por, no mínimo, 2/3 (dois terços) do Colegiado.

Art. 21 As Câmaras Setoriais e Grupos de Trabalhos são espaços coletivos temporários de articulação, representação e atuação em prol de interesses do Esporte e Lazer representados por um ou mais membros do Conselho Consultivo e pessoas envolvidas com o tema.

Parágrafo único. As Câmaras Setoriais e Grupos de Trabalhos serão criados a partir das decisões da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 22 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

DECRETO Nº 33.563, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do inciso IX do art. 72 da Lei Orgânica do Município e artigos 10 e 12 da Lei Municipal nº 8.800, de 12 de junho de 2017, bem como face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025860/2022, -

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto aprova e institui, nos termos da Lei Municipal nº 8.800, de 12 de junho de 2017, o «Protocolo de Atendimento da Rede de Atenção Integral à Mulher em Situação de Violência» e seu respectivo «Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência», conforme documentos constantes nos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

FLUXO DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



ATENÇÃO:

Se violência física com presença de lesões
Encaminhar para HCSVP / HOSPITAIS conveniados (avaliar necessidade de acionar o SAMU).

Se violência sexual (com ou sem lesões físicas)
Encaminhar os casos agudos (ocorridos em até 72 horas) para o HU para acompanhamento.

Observações: Mulheres Transsexuais são atendidas no HCSVP.

Situação de violência identificada pela rede de atenção

Acolhimento e avaliação de fatores de risco:

IDENTIFICADOS FATORES DE RISCO?

(Presença do autor de violência (residência ou convivência) / Agravamento da situação / Ocorrência de nova violência / Ameaça a vida / Ideação Suicida / Tentativa de suicídio)

IMPORTANTE:

Serviços de saúde (Lei Municipal 8800/2017):

Preencher em 02 vias a Ficha de Notificação de violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) e encaminhar uma via a V.E. (notificar casos até 2 anos de ocorrência).

Aos demais serviços:

- 1 - Orientar sobre o atendimento ao agressor: Grupo "Por onde andei" - UGADS.
- 2 - O monitoramento de fatores de risco/ameaça devem ser reavaliados periodicamente pelos serviços que acompanham a mulher.

SIM

Orientar sobre BO (DDM ou Plantão Policial (após 18h e finais de semana)

NÃO

Encaminhar para GTI-I- UGADS (direcionar o atendimento na rede de Assistência Social)

Encaminhar para avaliação em serviços de saúde (Hospitais, ASM, UBS, CAPS, Consultório na Rua e etc).

Sistema de Garantia de Direitos e Segurança: TJ, DP, Núcleo de Prática Jurídica, Patrulha Guardiã Maria da Penha e etc.

Encaminhar para GTI-I-UGADS (direcionar o atendimento na rede de Assistência Social)

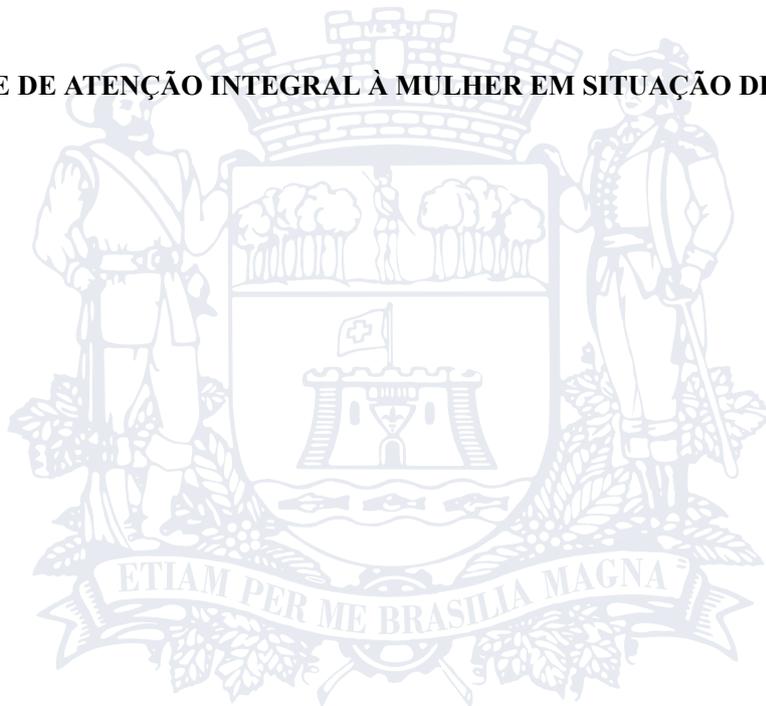
Encaminhar para atenção Básica - oferta de atendimento multiprofissional, grupos e etc.



DECRETOS

PROTOCOLO

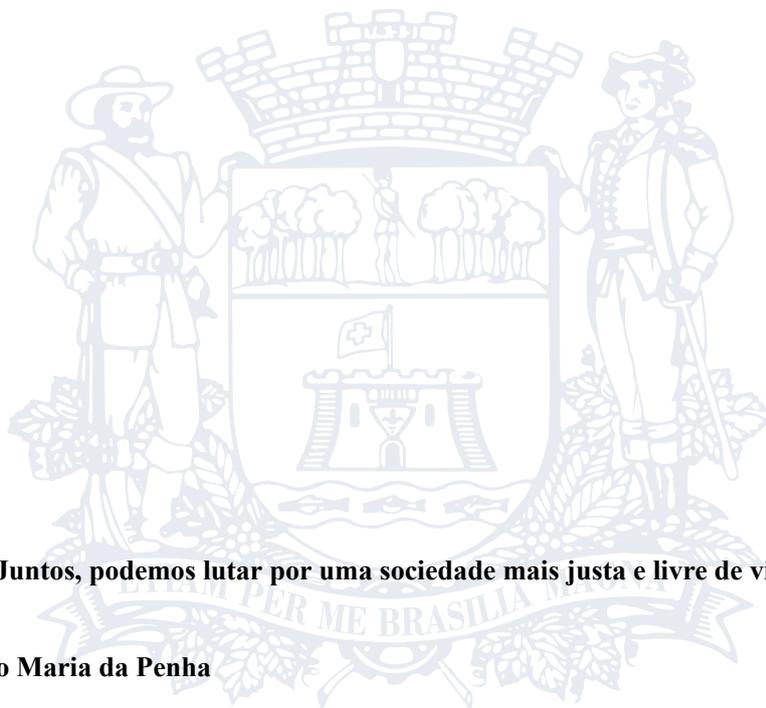
REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



Jundiaí - 2023



DECRETOS



“Juntos, podemos lutar por uma sociedade mais justa e livre de violência contra as mulheres”

Instituto Maria da Penha



DECRETOS



GRUPO DE TRABALHO

Assessoria de Políticas para as Mulheres

Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

Hospital Universitário

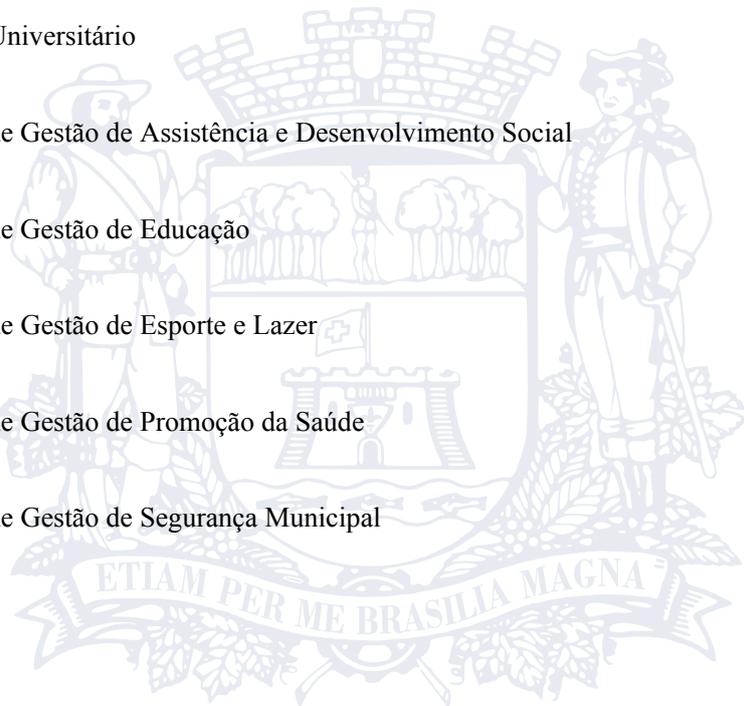
Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade de Gestão de Educação

Unidade de Gestão de Esporte e Lazer

Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Unidade de Gestão de Segurança Municipal





DECRETOS



LISTA DE SIGLAS

APS - Atenção Primária à Saúde
ASM - Ambulatório Saúde da Mulher
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
CECCO - Centro de Convivência, Cultura, Trabalho e Geração de Renda
Centro Pop - Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua
CMDM - Conselho Municipal de Direitos da Mulher
CnaR - Consultório na Rua
CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social
CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento
DDM - Delegacia de Defesa da Mulher
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
ESF - Estratégia Saúde da Família
FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social
GM - Guarda Municipal
GT - Grupo de Trabalho
GTi - I - Grupo de Trabalho Interproteções e Intersetorial
HCSVP - Hospital de Caridade São Vicente de Paulo
HIV - Vírus da Imunodeficiência Adquirida
HU - Hospital Universitário
IST - Infecções Sexualmente Transmissíveis
NASF - Núcleo de Apoio em Saúde da Família
PA - Pronto Atendimento
PAEFI - Proteção e Atendimento Integral à Família e Indivíduos
PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família
PEP - Profilaxia Pós-Exposição ao HIV
PMJ - Prefeitura Municipal de Jundiaí
PrEP - Profilaxia Pré-Exposição Sexual ao HIV
RAPS - Rede de Atenção Psicossocial



DECRETOS



RUE - Rede de Urgência e Emergência
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos;
SINAN - Sistema Nacional de Agravos Notificáveis
SRT - Serviço Residencial Terapêutico
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
SUS - Sistema Único de Saúde
TJ - Tribunal de Justiça
UBS - Unidade Básica de Saúde
UGADS - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social
UGAGP - Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas
UGE - Unidade de Gestão e Esporte
UGEL - Unidade de Gestão de Esporte e Lazer
UGMT - Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte
UGNJC - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania
UGPS - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
UGSM - Unidade de Gestão de Segurança Municipal
UPA - Unidade de Pronto Atendimento
VE - Vigilância Epidemiológica



DECRETOS



SUMÁRIO

GRUPO DE TRABALHO.....	3
LISTA DE SIGLAS.....	4
SUMÁRIO.....	6
1. APRESENTAÇÃO.....	9
2. INTRODUÇÃO.....	10
3. A REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.....	14
3.1 Atenção Primária à Saúde.....	14
3.1.1 Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família/Clinica da Família... 14	
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	18
3.1.2 Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA.....	19
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	19
3.1.3 Centro de Convivência, Cultura, Trabalho e Geração de Renda - CECCO.....	20
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	20
3.1.4 Consultório na Rua - CnaR.....	21
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	21
3.1.5 Academia da Saúde Santa Gertrudes.....	22
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	22
3.2 Atenção Especializada.....	23
3.2.1 Rede de Urgência e Emergência - RUE.....	23
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	24
3.2.3 Hospital de Caridade São Vicente de Paulo - HCSVP.....	24
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	25
3.2.4 Hospital Universitário - HU (Somente atendimentos de VIOLÊNCIA SEXUAL em até 72h).....	25
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	26
3.2.5 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.....	26
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	27
3.2.6 Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - Programa Melhor em Casa.....	27
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	28
3.3 Atenção Especializada – Rede Ambulatorial.....	28
3.3.1 Ambulatório Saúde da Mulher (Somente atendimento de VIOLÊNCIA SEXUAL após 72h).....	28
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	29
3.3.2 Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.....	30
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	30
3.3.3 Ambulatório da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ/UGPS.....	30



DECRETOS



Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	31
3.3.4 Ambulatório de Geriatria.....	32
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	32
3.3.5 Ambulatório de Moléstias Infecciosas - AMI.....	33
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	33
3.3.6 Núcleo de Assistência à Pessoa com Deficiência - NAPD.....	34
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	34
3.3.7 Núcleo Integrado de Saúde – NIS.....	35
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	35
3.4 Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).....	36
3.4.1 CAPS III Sem Fronteiras.....	36
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	36
3.4.2 CAPS II Bem Viver.....	37
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	37
3.4.3 CAPS AD III Maluco Beleza.....	38
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	38
3.4.4 CAPS IJ É LIBERDADE.....	39
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	40
3.5 Vigilância em Saúde.....	40
3.5.1 Vigilância Epidemiológica.....	40
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	41
3.6 Assistência Social.....	41
3.6.1 Grupo de Trabalho Interpreções e Intersectorial - GTi-I -.....	41
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	42
3.6.2 Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.....	42
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	43
3.6.3 Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.....	44
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	44
3.6.4 Instituição de Acolhimento Casa Sol:.....	45
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	45
3.6.5 Grupo “Por Onde Andei”.....	46
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	46
3.6.6 Centro de Referência Especializado para pessoas em situação de rua - Centro POP.....	47
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	47
3.7 Segurança Pública.....	47
3.7.1 Delegacia da Mulher - DDM.....	48
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	48
3.7.2 1º Distrito Policial de Jundiaí (Plantão Policial).....	48



DECRETOS



Competência específica no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	49
3.7.3 Unidade de Gestão de Segurança Municipal/Guarda Municipal.....	49
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	49
3.7.4 Guarda Municipal - Patrulha Guardiã Maria da Pena.....	49
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	50
3.8 Outros Serviços.....	50
3.8.1 Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Desenvolvimento do Servidor – Divisão de Serviço Social (UGAGP/DDS/DSS).....	50
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	51
3.8.2 Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania.....	51
Competência específica no atendimento à mulher em situação de violência:.....	52
3.8.3 Defensoria Pública do Estado de São Paulo.....	52
Competências no atendimento à mulher em situação de violência:.....	53
3.8.4 Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.....	53
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	54
3.8.5 Unidade de Gestão Mobilidade e Transporte.....	54
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	54
3.8.6 Unidade de Gestão de Educação - UGE.....	55
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	55
3.8.7 Unidade de Gestão de Esporte e Lazer - UGEL.....	56
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	56
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	57
ANEXOS.....	59



DECRETOS



1. APRESENTAÇÃO

Durante a tramitação do Projeto de Lei para instituir a Política Municipal de Prevenção e Enfretamento da Violência contra a Mulher, que se consolidou na Lei nº 9.770, de 25 de maio de 2022, o Grupo Técnico, formado por servidores públicos municipais (do Município de Jundiaí), instituiu uma comissão, que se reuniu periodicamente, para a constituição de uma rede articulada, entre os diferentes serviços e equipamentos públicos, no enfrentamento, prevenção, assistência e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência, em conformidade com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

O objeto de estudo para normatização e integração dos serviços foram os Protocolos utilizados pelas diferentes Unidades de Gestão que acolhem mulheres em situação de violência, instruídos pelo Ministério da Saúde.

A construção do Protocolo da Rede de Acolhimento, Encaminhamento e Acompanhamento das Mulheres em situação de violência foi elaborada em conjunto com técnicos, representantes das diferentes Unidades de Gestão, Hospitais e a Faculdade de Medicina de Jundiaí, que por meio do diálogo e da interação analisaram e avaliaram os serviços oferecidos, identificaram soluções e métodos para vencer e superar as dificuldades do dia a dia (cotidiano) e, assim garantir e fortalecer a infraestrutura da Rede.

DECRETOS



2. INTRODUÇÃO

As diversas manifestações da violência de gênero, doméstica, familiar e em vulnerabilidade social contra a mulher (psicológica, moral, patrimonial, sexual e física) são um fenômeno cruel e persistente que atinge toda a história da humanidade.

Considera-se violência doméstica e familiar a que “ocorre entre os parceiros íntimos e entre os membros da família, principalmente no ambiente da casa, mas não unicamente” (MINAYO, 2006). É toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outra pessoa da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e que tenham relação de poder. A violência doméstica e familiar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas, também, às relações em que se constrói e efetua. Esse tipo de violência inclui outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados (as), pessoas que convivem esporadicamente e agregados (BRASIL, 2002).

De acordo com a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, a violência doméstica e familiar contra a mulher pode ocorrer através das seguintes formas:

I- a **violência física**, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II- a **violência psicológica**, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

DECRETOS



III- a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV- a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V- a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Para entender a complexidade que envolve o fenômeno de violência doméstica e familiar contra a mulher temos a necessidade de conhecer e refletir os comportamentos e as funções impostas durante a construção histórica e sociocultural da sociedade sob a perspectiva de gênero - homem e mulher. À mulher designa-se passividade, fragilidade, emoção, submissão entre outros. Já ao homem – atividade, força, racionalidade, dominação e etc.

Essa desigualdade de gênero ainda é legitimada face a uma organização da sociedade que predomina e enaltece a figura masculina. Tal perspectiva atinge as representações sociais que por sua vez reforçam o papel subalterno designado a mulher através da sujeição, subserviência e inferioridade. A luta contra a violência de gênero é fundamental e tal entendimento é crucial para compreendermos o processo pelo qual milhares de mulheres em situação de violência se encontram e as dificuldades que enfrentam para buscar ajuda para o rompimento de relações abusivas/violentas.

DECRETOS



Podem existir muitos motivos que levam uma mulher a silenciar a violência: desconhecimento de atos abusivos, medo, vergonha, ameaças, maus tratos, sensação de culpa/responsabilidade e falta de apoio. Muitas mulheres não têm apoio, inclusive da família e estão em vulnerabilidade social, emocional, financeira e os serviços que compõem a rede de atenção podem ser o único local em que ela pode confiar e buscar apoio.

A atitude da mulher em revelar a violência é um grande avanço e os profissionais devem prestar apoio e incentivá-la, para isso devem estar atentos a sua postura de modo a ouvir, acolher, não julgar, orientar e respeitar o tempo da mulher para se organizar e até denunciar criminalmente.

A violência atinge a dignidade e a liberdade da pessoa de modo a afetar várias áreas da sua vida. Nesse sentido, as repercussões da violência podem ir muito além de danos físicos ou biológicos (lesões corporais, infecções sexualmente transmissíveis e gravidez indesejada). Os danos emocionais e psíquicos podem ocorrer por períodos longos e serem muito graves como o desenvolvimento de quadros de: depressão, ansiedade, síndrome do pânico, estresse pós-traumático, transtornos alimentares, alteração de auto percepção corporal, baixa autoestima e limitação em estabelecer laços de confiança, além dos transtornos de alerta à vida: como autolesão, tentativa ou consumação de suicídio.

Nos últimos anos o Brasil tem consolidado vários instrumentos jurídicos de proteção à mulher em situação de violência, com destaque em especial para a Lei Maria da Penha, considerada atualmente como principal meio legal de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil.

Ainda vale menção a Lei de Notificação Compulsória de Maus tratos e Outras Violências (Lei nº 10.778/2003 e alterações trazidas na Lei 13.931/2019) instrumento importante para a elaboração de diagnósticos situacionais por território que embasaram a elaboração e implementação de políticas públicas de prevenção e assistência às mulheres, uma vez que estabelece nacionalmente a notificação compulsória dos casos de violência contra as mulheres que forem atendidas em serviços de saúde (privados ou públicos) e recentemente (05/04/2022) destaca-se a decisão do Superior Tribunal de Justiça que decidiu que a Lei Maria da Penha pode ser aplicada para mulheres transexuais.

Apesar dos avanços jurídicos temos um longo caminho no que tange a divulgar e efetivar os direitos das mulheres - inclusive por meio de políticas públicas, por isso, este é um desafio a ser enfrentado por todos, sem exceção.

DECRETOS



Atentos a este cenário, desde 2017, profissionais da rede (assistência jurídica, assistência social, cultura, educação, esporte, justiça, saúde, segurança pública, transporte) de Jundiaí iniciaram encontros sistemáticos sob a coordenação da Assessoria de Políticas para as Mulheres para discutir o enfrentamento a violência contra a mulher. Esse **Grupo Técnico de Enfrentamento e Prevenção da Violência Contra a Mulher** tem como objetivo promover o fortalecimento e ampliar a discussão sobre as políticas públicas que compõem a rede de atenção integral à mulher em situação de violência.

Em 2021, o GT propôs a elaboração deste documento com a sistematização dos serviços e do fluxo de atendimento na rede de atenção à mulher em situação de violência de gênero, doméstica, familiar e em vulnerabilidade social. Foram mapeados os serviços que compõem a rede, a partir de encontros presenciais com representantes dos mesmos para apresentação da proposta de trabalho e envio de informações sobre a atuação profissional nos respectivos locais de trabalho para o atendimento à mulher em situação de violência.

A elaboração do Protocolo de Atenção Integral à Mulher em Situação de Violência tem como principais objetivos:

- Sistematizar e divulgar as ações dos serviços da rede de atenção integral à mulher em situação de violência gênero, doméstica, familiar e em vulnerabilidade social;
- Promover maior articulação entre os serviços da rede;
- Atualizar e qualificar profissionais da rede sobre o fluxo de atendimento à mulher em situação de violência de gênero, doméstica, familiar e em vulnerabilidades sociais, instrumentalizando-os a fornecer um atendimento humanizado/qualificado de modo a evitar agravos, revitimização e violência institucional.

Esperamos que as informações ora apresentadas contribuam significativamente para guiar o atendimento dos profissionais além de possibilitar a garantia do exercício dos direitos humanos das mulheres, base de toda política pública universal, integral e equânime.

Boa leitura!

DECRETOS



3. A REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

3.1 Atenção Primária à Saúde

3.1.1 Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família/Clínica da Família

O que é: Refere-se a um conjunto de ações de saúde (âmbito individual e coletivo) que abrange a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde. Desenvolvida a partir de alto grau de descentralização - próxima da vida das pessoas - este deve ser o contato preferencial dos usuários - a principal porta de entrada e o centro de toda a comunicação da Rede de Atenção à Saúde.

Como acessar: Mediante o comparecimento por demanda espontânea, encaminhamento pela rede e visitas domiciliares. Segue, abaixo, as informações referentes às UBS, Nova UBS, USF e Clínica da Família:

Nova UBS Agapeama - End. Rua Luis Carpi, 238. Tel.: 4589-0100.

E-mail: ubsagapeama@jundiai.sp.gov.br

UBS Anhangabaú - End. Rua Hans Staden, 40. Tel.: 4589-0106.

E-mail: ubsanhangabau@jundiai.sp.gov.br

UBS Aparecida - End. Rua Areias, 22. Tel.: 4589- 0112.

E-mail: ubsaparecida@jundiai.sp.gov.br

UBS Caxambu - End. Rua João Thomasi, s/n. Tel.: 4589-0118.

E-mail: ubscaxambu@jundiai.sp.gov.br

UBS Central - End. Rua Antônio Segre, 71 - esquina com Av. Henrique Andres 680.
Tel.:4589-0398.



DECRETOS



E-mail: usbcentral@jundiai.sp.gov.br

UBS Colonia - End. Rua Profª Benedita Siqueira de Godoy, 11. Tel.: 4589-0130.

E-mail: ubscolonia@jundiai.sp.gov.br

Novo UBS Comercial - End. Rua Apolo de Almeida, 150. Tel.: 4589-0136.

E-mail: ubskomercial@jundiai.sp.gov.br

Nova UBS Corrupira - End. Rua João Augusto Cruz, 50. Tel.: 4589-0142.

E-mail: ubscorruptira@jundiai.sp.gov.br

UBS Eloy Chaves - End. Av. Carlos Veiga, 180. Tel.: 4589-0148.

E-mail: ubseloy@jundiai.sp.gov.br

UBS Esplanada - End. Rua João Omair Simionato, 100. Tel.: 4589-0154.

E-mail: ubsesplanada@jundiai.sp.gov.br

UBS Fazenda Grande - End. Rua Daniel da Silva, 158. Tel.: 4589-0160.

E-mail: ubsfazendagrande@jundiai.sp.gov.br

UBS Guanabara - End. Rua Cacilda Becker, s/n. Tel.: 4589-0166.

E-mail: ubsguanabara@jundiai.sp.gov.br

UBS Ivo Turucaia - End. Profª Valdevez A. C.C. Lopes, 210. Tel.: 4589-0178.

E-mail: ubsivoturucaia@jundiai.sp.gov.br

Nova UBS Jardim do Lago - End. Rua Prof. Leonita Faber Ladeira, 1358. Tel.: 4589-0184.

E-mail: ubsjdlago@jundiai.sp.gov.br

Nova UBS Jundiá Mirim - End. Rua Josefa Piccolo, 198. Tel.: 4589-0190.

E-mail: ubsjdmirim@jundiai.sp.gov.br



DECRETOS



Nova UBS Maringá - End. Rua Casimiro de Abreu, 57. Tel.:4589-0196.

E-mail: ubsmaringa@jundiai.sp.gov.br

UBS Morada das Vinhas - End. Rua Uva Niagara (antiga Av. A), s/n. Tel.: 4589-0202.

E-mail: ubsmvinhas@jundiai.sp.gov.br

UBS Pitangueiras -End. Rua Itália, 92. Tel.: 4589-0214.

E-mail: ubspitangueiras@jundiai.sp.gov.br

UBS Rami - End. Rua Cica, 1345. Tel.:4589-0220.

E-mail: ubsrami@jundiai.sp.gov.br

Nova UBS Retiro - End. Rua Maria Lúcia de Almeida, 100. Tel.: 4589-0226.

E-mail: ubcretiro@jundiai.sp.gov.br

UBS Rio Branco - End. Rua Manuel Bandeira, 190. Tel.:4589-0238.

E-mail: ubsrriobranco@jundiai.sp.gov.br

UBS Rui Barbosa - End.Rua Antonio Zandona, 944. Tel.: 4589-0244.

E-mail: ubsrui Barbosa@jundiai.sp.gov.br

Nova UBS Santa Gertrudes - End. Rua Alice Guimarães Pelegrini, 780. Tel.: 4589-0250.

E-mail: ubssgertrudes@jundiai.sp.gov.br

Nova UBS São Camilo - End. Pedro Ravanhani, 298. Tel.: 4589-0256.

E-mail: ubsscamilo@jundiai.sp.gov.br

UBS Sarapiranga - End. Rua Antônio Rodrigues, s/n. Tel.: 4589-0262.

E-mail: ubssarapiranga@jundia.sp.gov.br

UBS Tamoio - End. Rua Oreste Barbosa, s/n. Tel.: 4589-0268.

E-mail: ubstamoio@jundiai.sp.gov.br



DECRETOS



UBS Tarumã - End. Rua Rio de Janeiro, 980. Tel.: 4589-0274.

E-mail: usbtaruma@jundiai.sp.gov.br

Nova UBS Traviú - End. Rua Paulino Lourençon, 8. Tel.: 4589-0280.

E-mail: ubstraviu@jundiai.sp.gov.br

Nova UBS Tulipas - End. Rua Ana Congani Bocalão, 80. Tel.: 4589-0286.

E-mail: ubstulipas@jundiai.sp.gov.br

USF Pq. Centenário - End. Rua Plínio de Almeida Ramos, 190. Tel.: 4589-0334.

E-mail: psfcentenario@jundiai.sp.gov.br

USF Rio Acima - End. Av. Geraldo Azzoni, 11 (próx. a Ceval). Tel.: 4589-0232.

E-mail: ubsrioacima@jundiai.sp.gov.br

USF Vila Ana - End. Rua Fausto Leônidas Bocchino, 250. Tel.: 4589-0340.

E-mail: psfvilaana@jundiai.sp.gov.br

Clínica da Família Novo Horizonte I: End. Rua Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, 1540. Tel.: 4230-9701.

E-mail: clifamilianhorizonte@jundiai.sp.gov.br

Clínica da Família Novo Horizonte II: End. Rua José Ribeiro Barbosa, 20. Tel.: 4589-0208.

E-mail: clifamilia_novohori2@jundiai.sp.gov.br

Clínica da Família - Hortolândia: End. Rua Campinas, 58 - Vila Hortolândia. Tel.: 4589-0172.

E-mail: ubshortolandia@jundiai.sp.gov.br



DECRETOS



Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou Tel.: (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Ofertar atendimento multidisciplinar disponível no serviço (médico, odontólogo, psicólogo, enfermeiro, assistente social, nutricionista, terapeuta ocupacional, farmacêutico, fisioterapeuta, educador físico e etc);
- Avaliar a possibilidade de promover atendimentos ao agressor, considerando suas necessidades em saúde, além de oferecer orientação sobre o Grupo “Por Onde Andei” (UGADS);
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Realizar busca ativa para todos os casos com suspeita ou confirmados de violência de modo a garantir acompanhamento, inclusive junto a outros serviços da rede de atenção;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

DECRETOS



3.1.2 Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA

O que é: É um serviço de saúde de porta aberta, sem restrição territorial, que integra o Programa Municipal de IST/HIV no nível da Atenção Primária à Saúde. Tem como objetivo a oferta da testagem gratuita, confidencial e anônima e do aconselhamento em Infecções Sexualmente Transmissíveis, Sífilis, Hepatites Virais e HIV, a partir de uma abordagem de educação em saúde e de redução de riscos e vulnerabilidades.

Como acessar: Qualquer pessoa pode acessar o CTA (não precisa ser residente do município de Jundiaí e não precisa de encaminhamento médico). End. Rua Conde de Monsanto, 480 - Vianelo. Tel.: 4527-3770/3771.

E-mail: cta@jundiai.sp.gov.br

*Oferta de Testes Rápidos de segunda a sexta-feira das 7h às 15h30 e a coleta de sorologias laboratoriais das 7h às 11h30.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Realizar aconselhamento, testes rápidos e laboratoriais para HIV, Sífilis, Hepatites B e C; oferta PEP - Profilaxia Pós-exposição ao HIV para situações de relação sexual consentida e PrEP – Profilaxia Pré Exposição ao HIV;
- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou Tel. (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Participar de capacitações e atualizações acerca do tema;

DECRETOS



- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.1.3 Centro de Convivência, Cultura, Trabalho e Geração de Renda - CECCO

O que é: Serviço que tem o objetivo de promover saúde, autonomia, qualidade de vida e inclusão social, por meio de ações intersetoriais e multiprofissionais. Espera-se que no CECCO os participantes possam conviver e trocar experiências com pessoas de diferentes idades, condições socioeconômicas, potencialidades e dificuldades.

Como acessar: Demanda espontânea e/ou por indicação de outros serviços de saúde, educação, assistência social, etc. Os munícipes também podem buscar informações sobre as inscrições em atividades de interesse pelo Tel.: 4589-0304, pelo Facebook (@ceccojundiai) ou visitando o serviço de segunda à sexta-feira (das 8h às 17h). Não é necessário encaminhamento. End. Rua Benedito Sérgio de Oliveira, 220 - Pq. Continental. E-mail: cecco.saude@jundiai.sp.gov.br

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou telefone (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;

DECRETOS



- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.1.4 Consultório na Rua - CnaR

O que é: Serviço que se propõe a ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde, ofertando, de maneira mais oportuna, atenção integral à saúde para esse grupo populacional, o qual se encontra em condições de vulnerabilidade e com os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados.

Como acessar: Contato via Tel.: 94796-6461 ou através do e-mail: ecrjundiai@gmail.com

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher “in loco” em situação de violência - demanda espontânea ou casos agudos;
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção de saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Realizar prevenção de IST/HIV;
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações acerca do tema;

DECRETOS



- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.1.5 Academia da Saúde Santa Gertrudes

O que é: A Academia da Saúde do Jardim Santa Gertrudes faz parte da rede de Atenção Primária à Saúde e é dotada de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para a produção do cuidado por meio de oferta de práticas de atividades físicas para população do bairro, funcionando como um ponto de atenção no território que complementa o cuidado integral e fortalece as ações de promoção da saúde em articulação com outros programas e ações de saúde como a Estratégia Saúde da Família, os Núcleos Ampliados de Saúde da Família (NASF) e a Vigilância em Saúde.

Como acessar: Demanda espontânea e/ou por encaminhamento dos profissionais que prestam assistência em saúde. Funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. End. Rua Alice Guimarães Pellegrini, 780 - Jd. Santa Gertrudes. Tel.: 4586-7995.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou telefone (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção de saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;

DECRETOS



- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.2 Atenção Especializada

3.2.1 Rede de Urgência e Emergência - RUE

O que é: Atendimento em clínica médica e pediátrica com o objetivo de absorver a demanda espontânea de problemas agudos de saúde em situação de urgência (risco relativo de morte).

Como acessar: Mediante o comparecimento por demanda espontânea ou encaminhada pela Rede. O atendimento é diário 12h ou 24h . A PMJ dispõe das seguintes unidades: Pronto Atendimento Ponte São João; Pronto Atendimento Retiro, Pronto Atendimento Hortolândia e UPA Vetor Oeste.

Pronto Atendimento Ponte São João: Funcionamento: das 7h às 19h - diariamente. End. Rua Santo Antonio, 191. Tel.: 4526-2020.

Pronto Atendimento Retiro: Funcionamento: das 7h às 19h - diariamente. End. Rua Maria Lúcia de Almeida, 100. Retiro. Tel.: 4582-3330.

Pronto Atendimento Hortolândia: Funcionamento: das 7h às 19h - diariamente. End. Rua Campinas, 58. Tel.: 99267-8379.

UPA Vetor Oeste - Funcionamento: 24h – diariamente. End. Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, 1558 – Parque Res. Jundiaí. Tel.: 4230-9701.

DECRETOS



Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Realizar atendimento de urgência e emergência à mulher em situação de violência e encaminhá-la à rede (consultar fluxograma em anexo);
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar articulação e encaminhamentos aos serviços da rede de atendimento, conforme demandas apresentadas;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.2.3 Hospital de Caridade São Vicente de Paulo - HCSVP

O que é: O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo é referência para Jundiaí e região para atendimentos de demandas de saúde pública de alta complexidade.

Pronto Atendimento Central: Realiza atendimentos em situações de urgência e emergência a partir de demandas espontâneas ou encaminhados pela rede. Funcionamento: 24h – diariamente. End. Rua Luiz Rosa, 227 Centro. Tel.:4583-5391.

Pronto Socorro Ortopédico: Referência para o atendimento a casos de traumas, como quedas e fraturas, na especialidade de ortopedia. Funcionamento: 24h – diariamente. End. Rua Anchieta, 223 – Centro. Tel.: 4583-8207.

DECRETOS



Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher (cis e transexual) em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou telefone (consultar fluxograma em anexo);
- Ofertar atendimento multidisciplinar (médico, psicólogo, enfermeiros, assistente social, dentista e outros) caso haja disponibilidade na respectiva Unidade de Pronto Atendimento;
- Violência Sexual: ofertar a quimioprofilaxia para HIV/IST e gravidez preconizada pelo Ministério da Saúde e encaminhar para o HU ou ASM para seguimento conforme avaliação/demanda do caso (consultar fluxograma em anexo);
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar articulação e encaminhamentos aos serviços da rede de atendimento, conforme demandas apresentadas;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.2.4 Hospital Universitário - HU (Somente atendimentos de VIOLÊNCIA SEXUAL em até 72h)

O que é: É um serviço de atendimento materno infantil de referência para casos de média e alta complexidade que atende Jundiaí e região. É referência para atendimento inicial nos casos de violência sexual para mulheres, homens transexuais, crianças e adolescentes (cis e transexuais).

DECRETOS



Como acessar: Mediante o comparecimento em Pronto Socorro de Ginecologia e Obstetrícia por demanda espontânea ou encaminhada pela rede. Funcionamento: 24h – diariamente. End. Praça Rotatória, s/n - Jardim Messina. Tel.: 4527-5700.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Oferecer assistência de urgência/emergência por equipe multiprofissional (médico - ginecologista e psiquiatra, enfermeiro, assistente social e psicólogo);
- Ofertar a quimioprofilaxia preconizada nos casos de violência sexual, tanto para a gravidez quanto para HIV/IST;
- Fornecer medicamentos antirretrovirais para o tratamento e orientar quanto ao uso destes e seus efeitos adversos;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Realizar articulação e encaminhamentos ao ASM e demais serviços da rede, conforme demandas apresentadas;
- Prestar assistência no parto e puerpério às mulheres que desejarem a interrupção ou segmento da gravidez;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.2.5 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192

O que é: O SAMU 192 faz parte da Política Nacional de Urgências e Emergências. Tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. O serviço funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde: médicos, enfermeiros, técnicos de

DECRETOS



enfermagem e socorristas que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental.

Como acessar: Contato via telefone **192**.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Realizar atendimento de urgência e emergência à mulher em situação de violência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, contando com as Centrais de Regulação, profissionais e veículos de salvamento;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar articulação e encaminhamentos aos serviços da rede, conforme demandas apresentadas;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.2.6 Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - Programa Melhor em Casa

O que é: A atenção domiciliar caracteriza-se por um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, palição e promoção à saúde prestadas em domicílio de modo a garantir a continuidade de cuidados. É indicada para pessoas que, estando em estabilidade clínica, necessitam de atenção à saúde em situação de restrição ao leito ou ao lar de maneira temporária ou definitiva ou em grau de vulnerabilidade na qual a atenção domiciliar é considerada a oferta mais oportuna para tratamento, palição, reabilitação e prevenção de agravos, tendo em vista a ampliação de autonomia do usuário, família e cuidador. É realizada pelas Unidades Básicas de Saúde (Atenção Básica) e através do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD conhecido também como “Programa Melhor em Casa”. O SAD funciona de segunda à sexta-feira com carga horária de 12 horas e em regime de plantões nos finais de semana e feriados, pactuados com os hospitais que compõem a Rede de Atenção do município para os atendimentos de urgência e emergência.

DECRETOS



Como acessar: A porta de entrada para os usuários do SAD é pela Atenção Primária à Saúde ou pela solicitação dos hospitais de referência desta municipalidade através do contato prévio (via e-mail) com o Serviço de Atenção Domiciliar que irá analisar/avaliar a elegibilidade do caso.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou telefone (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção de saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.3 Atenção Especializada – Rede Ambulatorial

3.3.1 Ambulatório Saúde da Mulher (Somente atendimento de **VIOLÊNCIA SEXUAL após 72h**)

O que é: É um serviço especializado em ações de assistência à mulher que abrange acompanhamento em mastologia/oncologia, pré-natal de alto risco, **violência sexual**,

DECRETOS



planejamento familiar, uroginecologia, cirurgias ginecológicas, perimenopausa e demais patologias relacionadas à saúde da mulher.

Como acessar: As pacientes são encaminhadas pelos serviços de saúde de Jundiaí e para os demais municípios da microrregião o encaminhamento é realizado entre as centrais de regulação de vagas. Atende-se, excepcionalmente, demanda espontânea para casos de mastologia (suspeita de Câncer de Mama) e violência sexual. Funcionamento das 7h às 16h de segunda a sexta-feira. End. Rua Siracusa s/n, Jd. Messina (anexo ao HU). Tel.: 4589-6422.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou telefone (consultar fluxograma em anexo);
- Ofertar atendimento multiprofissional (médico, assistente social, psicólogo, enfermeiro, fisioterapeuta e nutricionista);
- Prestar assistência integral às mulheres em situação de gravidez decorrente de violência sexual (pré-natal e atendimento psicossocial), inclusive para as que desejarem a interrupção da gravidez e planejamento familiar;
- Realizar articulação e encaminhamentos à rede de atendimentos conforme demandas apresentadas pelo caso;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Registrar dados específicos de violência dos atendimentos em banco de dados do próprio serviço;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à V.E. e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

DECRETOS



3.3.2 Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

O que é: Serviço especializado no atendimento às demandas odontológicas nas especialidades de cirurgia, endodontia, periodontia, atendimento domiciliar, prótese e atendimento para pessoas com necessidades especiais.

Como acessar: Via encaminhamento da UBS de referência. Não há atendimento de demanda espontânea.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção de saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.3.3 Ambulatório da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ/UGPS

O que é: O Ambulatório FMJ é um ambulatório didático-assistencial, com a missão de prestar assistência à saúde do usuário e aprendizagem em graduação e residência médica. Contamos

DECRETOS



com hematologia adulta e pediátrica, dermatologia, otorrinolaringologia e cirurgia plástica/pequenas cirurgias. Dentro da dermatologia, temos o tratamento com a fototerapia. Há na unidade um centro cirúrgico ambulatorial onde são realizadas biópsias e exéreses de lesões tumorais de pele.

Como acessar: Não há atendimento por demanda espontânea. O primeiro atendimento é realizado por meio de encaminhamentos das UBS, Hospital São Vicente de Paulo e encaminhamentos internos da unidade. As vagas de primeira consulta são reguladas. Os retornos são agendados ao término da consulta e via telefone.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

DECRETOS



3.3.4 Ambulatório de Geriatria

O que é: Serviço especializado no atendimento médico na especialidade de geriatria voltado para a população que tenha 60 anos ou mais de idade, e que apresente os critérios existentes no Protocolo de Referenciamento da Atenção Básica para a Geriatria, nos seguintes quadros: Síndrome Demencial, Síndrome da Fragilidade, Instabilidade Postural, Quedas e Polifarmácia.

Como acessar: Não há atendimento por demanda espontânea. O agendamento é regulado por meio de encaminhamento feito pelo médico da UBS que já atende o idoso, que irá avaliar se há necessidade de atendimento especializado em geriatria, seguindo os critérios do Protocolo. A própria UBS irá inserir o idoso na lista de espera para agendamento.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou telefone (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

DECRETOS



3.3.5 Ambulatório de Moléstias Infecciosas - AMI

O que é: Ambulatório especializado no atendimento multiprofissional aos usuários portadores de diversas doenças infecciosas como HIV/AIDS, Hepatites virais, ISTs, Hanseníase e Tuberculose. Realiza atendimento para adultos e crianças dentro das patologias relacionadas e é um serviço de referência para Jundiaí e microrregião.

Como acessar: O AMI atende pacientes encaminhados da Atenção Básica, Especializada, Hospitalar (público e privado), usuários do Sistema Prisional e demanda espontânea para IST's. A partir da regulação interna, atende-se também algumas demandas da microrregião. Endereço: Rua Conde de Monsanto, 480, Centro. Tel.: 4527-3760.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços para estudo de caso;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

DECRETOS



3.3.6 Núcleo de Assistência à Pessoa com Deficiência - NAPD

O que é: Ambulatório especializado no atendimento multiprofissional à pessoa com deficiência física permanente, congênita ou adquirida, e seus familiares, promovendo cuidado em saúde, reabilitação/habilitação, em todas as fases da vida, favorecendo a funcionalidade, a autonomia, a inclusão social e qualidade de vida.

Como acessar: O Napd atende apenas com sistema de referenciamento e através de agendamento. O acolhimento inicial é multiprofissional e avalia a elegibilidade ao serviço e proposição de programa terapêutico. Funcionamento das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. O agendamento pode ser realizado pessoalmente no endereço: Rua Barão de Teffé, 458. Anhangabaú. Tel.: 4589-0323.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços para estudo de caso;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

DECRETOS



3.3.7 Núcleo Integrado de Saúde – NIS

O que é: Ambulatório de especialidades médicas e multiprofissionais nas seguintes áreas: Reumatologia, Homeopatia, Cardiologia, Ortopedia, Dermatologia, Neuropediatria, Neurologia, Gastroenterologia, Proctologia, Pneumologia, Endocrinologia adulto e pediátrico, Angiologia, Nefrologia, Nutrição, Fonoaudiologia, Psicologia, entre outras. Também há realização de exames de eletrocardiograma, ultrassonografias e audiometria.

Como acessar: O primeiro atendimento é realizado por meio de encaminhamentos das UBS, Hospital São Vicente de Paulo e encaminhamentos internos da unidade. As vagas de primeira consulta são reguladas. Funcionamento das 7h às 18h de segunda a sexta-feira. End. Avenida Carlos Salles Block, 74. Anhangabaú. Tel.: 4588-7388.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

DECRETOS



3.4 Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

3.4.1 CAPS III Sem Fronteiras

O que é: Serviço de referência para pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, que necessitem de cuidados intensivos por conta de crise em saúde mental ou de intervenções relacionadas à reabilitação psicossocial, haja vista a fragilização / rompimento dos vínculos familiares e/ou comunitários. Seu atendimento é regionalizado, sendo referência para as seguintes unidades da Atenção Primária à Saúde: Anhangabaú, Central, Corrupira, Eloy Chaves, Fazenda Grande, Guanabara, Hortolândia, Morada das Vinhas, Novo Horizonte, Parque Centenário, Retiro, Rio Acima, Rio Branco, Sarapiranga, Traviú e Tulipas.

Como acessar: O CAPS III atua de portas abertas. A entrada do usuário no serviço ocorre por meio do acolhimento inicial em dias úteis das 8h às 16h30. Os munícipes em assistência neste serviço podem ainda ter acolhimento e avaliação a qualquer momento. Embora não seja mandatário para o acolhimento inicial, é de extrema valia que o usuário leve guia de referência/relatório da unidade de saúde de referência, com dados do atendimento que possam subsidiar a avaliação em saúde mental. Endereço: Rua Dr. Ramiro de Araújo Filho, 234. Tel.: 4589-0378.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher com transtornos/ sofrimentos mentais, em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou telefone (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;

DECRETOS



- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços para estudo de caso;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.4.2 CAPS II Bem Viver

O que é: Serviço de referência para pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, que necessitem de cuidados intensivos por conta de crise em saúde mental ou de intervenções relacionadas à reabilitação psicossocial, haja vista a fragilização / rompimento dos vínculos familiares e/ou comunitários. Seu atendimento é regionalizado, sendo referência para as seguintes unidades da Atenção Primária à Saúde: Agapeama, Aparecida, Caxambu, Colônia, Comercial, Esplanada, Ivoituruaia, Jardim do Lago, Jundiaí-Mirim, Maringá, Pitangueiras, Rami, Rui Barbosa, Santa Gertrudes, São Camilo, Tamoio, Tarumã, Vila Ana.

Como acessar: O CAPS II Bem Viver atua de portas abertas. A entrada do usuário no serviço ocorre por meio do acolhimento inicial em dias úteis das 8h às 16h30. Embora não seja mandatário para o acolhimento inicial, é de extrema valia que o usuário leve guia de referência/relatório da unidade de saúde de referência, com dados do atendimento que possam subsidiar a avaliação em saúde mental. Endereço: Rua Dom Amaury Castanho, 70. Tel.: 4589-0298.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher com transtornos/ sofrimentos mentais, em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou telefone (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;

DECRETOS



- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços para estudo de caso;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.4.3 CAPS AD III Maluco Beleza

O que é: Serviço de referência para pessoas em uso problemático de álcool e outras drogas, cuja complexidade envolva a necessidade de estratégias de reabilitação psicossocial.

Como acessar: O CAPS AD III Maluco Beleza atua de portas abertas para o acolhimento inicial de demandas em problemáticas com álcool e outras drogas. A entrada do usuário no serviço ocorre por meio de acolhimento inicial em dias úteis das 8h às 18h. Os munícipes em assistência neste serviço podem ainda ter acolhimento e avaliação a qualquer momento. Embora não seja mandatário para o acolhimento inicial, é de extrema valia que o usuário leve guia de referência/relatório da unidade de saúde de referência, com dados do atendimento que possam subsidiar a avaliação em saúde mental. Endereço: Avenida Professor Giacomini, 393, Anhangabaú. Tel.: 4522-4277.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher com transtornos/ sofrimentos mentais, em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou telefone: (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde

DECRETOS



- (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
 - Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
 - Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
 - Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
 - Participar de reuniões junto à rede de serviços para estudo de caso;
 - Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.4.4 CAPS IJ É LIBERDADE

O que é: Serviço de referência para crianças e adolescentes até 18 anos de idade incompletos com transtornos mentais, que necessitem de cuidados intensivos por conta de crise em saúde mental, ou de intervenções relacionadas à reabilitação psicossocial, haja vista a fragilização/rompimento dos vínculos familiares e/ou comunitários; crianças e adolescentes com questões relacionadas ao uso problemático de álcool e outras substâncias psicoativas.

Como acessar: O “CAPS IJ É Liberdade” atua de portas abertas. A entrada do usuário no serviço ocorre por meio do acolhimento inicial em dias úteis das 8h às 16h30. Embora não seja mandatário para o acolhimento inicial, é de extrema valia que o usuário leve guia de referência/relatório da unidade de saúde de referência, com dados do atendimento que possam subsidiar a avaliação em saúde mental. Endereço: Avenida Comandante Vidélmo Munhoz, 345. Tel.: 4589-0388.

DECRETOS



Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher (familiar dos usuários referenciados ao serviço), em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou telefone (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços para estudo de caso;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.5 Vigilância em Saúde

3.5.1 Vigilância Epidemiológica

O que é: A Vigilância Epidemiológica é definida pela Lei nº 8.080/90 como “um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos”. Dentre os programas atribuídos à Vigilância Epidemiológica encontra-se o **VIVA - Vigilância das Violências e Acidentes** que é o programa implantado pelo Ministério da Saúde em 2006 com a finalidade de contribuir para a redução da morbimortalidade por causas externas (violências

DECRETOS



e acidentes), viabilizando a identificação das características desses agravos e a divulgação de informações sobre os mesmos, possibilitando conhecer a magnitude desse grave problema de saúde pública.

Como acessar: Não há atendimento presencial à população em geral, somente atendimento telefônico através do número 156 ou Tel.: 4527-3856. Os profissionais deverão fazer contato pelo Tel.: 4527-3856 e ou e-mail vigiepid@jundiai.sp.gov.br

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Divulgar atos normativos que estabelecem como obrigatória a notificação das violências, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº204 de 14 de fevereiro de 2016, que *define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências*. Nas situações de violências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas, a notificação é de caráter compulsório e contínuo, conforme determinado pelas Leis de nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente); nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e nº 10.778/2003 (Notificação de Violência contra Mulher);
- Manter a Vigilância contínua de violências interpessoais e autoprovocadas, que inclui treinamento e sensibilização para a notificação nos serviços de saúde, consolidando junto com a rede (de saúde) a notificação como um instrumento chave para a organização da gestão e dos serviços de atendimento e proteção integral destinadas às pessoas em situação de violência.

3.6 Assistência Social

3.6.1 Grupo de Trabalho Interproteções e Intersetorial - GTi-I -

O que é: O GTi-I - Grupo de Trabalho Interproteções e Intersetorial é um órgão colegiado constituído por meio do Decreto Nº 27.354, de 06/03/2018, vinculado à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, composto por equipe técnica responsável pelo gerenciamento, direcionamento e distribuição das informações relacionadas às demandas de

DECRETOS



proteção social relativas ao Sistema de Garantia de Direitos, além da articulação com a rede setorial e intersetorial.

Como acessar: Por meio de encaminhamentos da rede através do e-mail: ugads@jundiai.sp.gov.br ou gti-i@jundiai.sp.gov.br ou através dos Tels.: (11) 4589-6755, 4589-6768, 4589-6769 ou 4589-6770. End. Rua Antônio Segre, 81 Ponte Campinas - Tel.: Atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 17:00h.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Receber encaminhamentos de casos de mulheres em situação de violência de gênero, doméstica, familiar e em vulnerabilidade social;
- Realizar atendimentos remotos ou presenciais, como através de visitas domiciliares, a fim de se avaliar o melhor direcionamento à demanda apresentada.
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;

3.6.2 Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

O que é: O Centro de Referência da Assistência Social (Proteção Social Básica), tem por finalidade realizar a prevenção de ocorrência de situações de vulnerabilidade social. Localizado em regiões territoriais historicamente mais vulneráveis. No município de Jundiaí há seis CRAS: Central, Leste, Nordeste, Norte, Oeste, Sul.

Como acessar: Por demanda espontânea ou por encaminhamentos de outros serviços da rede. Segue, abaixo, as informações referentes aos CRAS do Município de Jundiaí:

CRAS - Central: Rua Senador Fonseca, 605 Centro - Tel.: 4589-6868/ 4589-6870/ 4589-6871 e 94088-7365 (Celular e atendimento por WhatsApp). Atendimento de Segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00h. E-mail: crascentral@jundiai.sp.gov.br

CRAS Leste: Rua Manoel de Almeida Curado, 137, Jardim Tamoio - Tel.: 4589-6412/4589-6411 e 94088-7395 (Celular e atendimento por whatsapp). Atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 17:00h. E-mail: crastamoio@jundiai.sp.gov.br



DECRETOS



CRAS Nordeste: Rua Rio de Janeiro, 808, Jardim Tarumã - Tel.: 4589-6884/4589-6891 e 94087-4526 (Celular e atendimento por WhatsApp). Atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 17:00h. E-mail: crasscamilo@jundiai.sp.gov.br

CRAS Norte: Pracinha da Cultura do Vista Alegre (Antigo CEU das Artes)- Rua Cabo Edvaldo Quirino Santana, 110, Vista Alegre - Tel.: 4815-3662/4587-4466 e 94087-4564 (Celular e atendimento por WhatsApp). Atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 17:00h. E-mail crasvistaalegre@jundiai.sp.gov.br

CRAS Oeste: Avenida Profª Daniele Lourençon, 561, Conjunto Habitacional João Mezzalira Junior - Tel.: 4589-6976/4589-6881 e 94088-7399 (Celular e atendimento por WhatsApp). Atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 17:00h. E-mail: crasnhorizonte@jundiai.sp.gov.br

CRAS Sul: Rua Padre Norberto Mojola, 40, Jardim Santa Gertrudes - Tel.: 4589-6898/4589-6899 e 94087-4528 (Celular e atendimento por WhatsApp) . Atendimento de Segunda a Sexta -feira das 08:00 às 17:00h. E-mail: crassantagertrudes@jundiai.sp.gov.br

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede de serviços;
- Realizar acompanhamento familiar (PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), por meio de atendimentos individuais, familiares, grupais, assim como visitas domiciliares, a fim de se prevenir agravamentos de vulnerabilidades sociais, como ruptura de vínculos; promovendo acesso aos direitos;
- Realizar o encaminhamento para o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos);
- Realizar articulação e encaminhamento para a rede de serviços;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;

DECRETOS



- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar encaminhamentos para programas de transferência de renda, benefícios, dentre outras modalidades, como inclusão produtiva;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.6.3 Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS

O que é: O Centro de Referência Especializado da Assistência Social faz parte da Unidade de Proteção Social Especial e tem por finalidade realizar a superação das situações de violações de direitos, violências e negligências. O município de Jundiaí tem um CREAS, localizado na região central. Horário de funcionamento das 8h às 17h.

Como acessar: Por demanda espontânea, no qual o acolhimento será realizado por profissionais da equipe técnica, ou por encaminhamentos de outros serviços/ equipamentos da Assistência Social: GTI-I, CRAS, Centro Pop, CRIJU etc. Atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 17:00h. End. Rua 23 de maio, 38, Vianelo. Tel.: 4589-6381 e 94087-4521 (Celular e atendimento por WhatsApp). E-mail: creas@jundiai.sp.gov.br

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede de assistência social (via e-mail ou telefone);
- Realizar acompanhamento familiar (PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), através de atendimentos individuais, familiares, grupais, assim como visitas domiciliares. Tem por foco o fortalecimento familiar a fim de se potencializar a capacidade protetiva da família, para superação das violações de direitos;
- Realizar a articulação e encaminhamento para a rede de serviços;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;

DECRETOS



- Realizar encaminhamentos para Programas de transferência de renda, benefícios, dentre outras modalidades, como inclusão produtiva;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.6.4 Instituição de Acolhimento Casa Sol:

O que é: A Casa Sol é um serviço de acolhimento para mulheres em situação de violência com ameaça de morte, com localização sigilosa. Tem por finalidade garantir a integridade física e psicológica das mulheres com risco de morte e de seus dependentes.

Como acessar: Encaminhamento da Delegacia de Defesa da Mulher ou do Plantão Policial, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, pela Guarda Municipal de Jundiaí, pelos serviços da Política da Assistência Social do município de Jundiaí, conforme a Lei Municipal 13.276/20. Tel.: 94088-7342. Endereço Sigiloso. E-mail: casasol@jundiai.sp.gov.br

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Proteger mulheres em situação de violência, seus filhos e demais dependentes;
- Ofertar atendimento interdisciplinar por meios de abordagens de escuta qualificada e reflexão para as mulheres e seus dependentes sobre o ciclo de violência, em especial nas áreas psicológica e social;
- Prevenir a continuidade e repetição da violência contra a mulher;
- Propiciar condições em que se possa auxiliar na reconstrução de projeto de vida;
- Gerar oportunidades para independência, autonomia pessoal e social;
- Promover o exercício dos direitos da sua cidadania;
- Contribuir para o resgate e fortalecimento da autoestima;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar a articulação e encaminhamentos para serviços da rede;

DECRETOS



- Acompanhamento pós-acolhimento;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.6.5 Grupo “Por Onde Andei”

O que é: O grupo “Por Onde Andei” é voltado para atendimento aos homens autores de violência contra a mulher. Centrado na perspectiva de gênero com foco na desnaturalização da violência e responsabilização dos autores de violência doméstica. A regra de sigilo é respeitada, assim como acordo de não violência, seja dentro ou fora do grupo. Trata-se de um grupo fechado que acontece semanalmente, totalizando 12 encontros, com a duração de uma hora e meia cada, realizado no Complexo Argos, Endereço: Avenida Doutor Cavalcanti, 396, Centro. Horário das 18h30 às 20h00.

Como acessar: Encaminhamento por decisão judicial, por outros serviços da rede e demanda espontânea. Tel.: 4589-6367/4589-6391 : E-mail: grupoporondeandei@jundiai.sp.gov.br

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Realizar atendimentos grupais, no formato reflexivo/responsabilizante, referente à temática de gênero, em ambiente sigiloso;
- Proporcionar um grupo heterogêneo que possibilita visões distintas com relação à violência;
- Proporcionar a ressignificação e a prevenção da violência contra a mulher;
- Potencializar as trocas de experiências, gerando um efeito positivo nos processos reflexivos do grupo;
- Participar de capacitações e atualizações acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

DECRETOS



3.6.6 Centro de Referência Especializado para pessoas em situação de rua - Centro POP

O que é: O Centro de Referência Especializado para pessoas em situação de rua é uma unidade da Proteção Social Especial que tem por finalidade superar diversas vulnerabilidades sociais das pessoas em situação de rua que estão ou vivem no município de Jundiaí com objetivo de fortalecer o protagonismo de vida e a saída das ruas.

Como acessar: Atendimento por demanda espontânea ou através de encaminhamento pela rede de serviços. Atendimento de Segunda a Sexta -feira das 08:00 às 17:00h. End. Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 504 - Centro. Tel.: 4589-6361/4589-6365. E-mail: centropop@jundiai.sp.gov.br

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de rua vítima de violência;
- Possibilitar acesso a higiene pessoal, alimentação e documentação pessoal;
- Recambio à cidade de origem;
- Inserção ao mercado de trabalho;
- Encaminhamento às demais políticas públicas;
- Atendimento com a equipe especializada de Assistentes Sociais e Psicólogos;
- Restauração dos vínculos familiares;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Trabalhar a ressignificação dos projetos de vida, a autonomia e a reinserção na sociedade (garantia de direitos);
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.7 Segurança Pública

DECRETOS



3.7.1 Delegacia da Mulher - DDM

O que é: Unidade fixa de atendimento policial especializado a mulher e criança vítimas de violência doméstica e sexual com equipe destinada aos atos de Polícia Judiciária relacionados a estes crimes.

Como acessar: Presencial e online. Funcionamento: segunda a sexta-feira das 09 às 18h.
End. Av. Nove de Julho, 3600, Jd Paulista. Tel: 4521-2024.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Atender e investigar infrações penais relativas à violência doméstica ou familiar;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento.

3.7.2 1º Distrito Policial de Jundiaí (Plantão Policial)

O que é: unidade de atendimento policial com equipe destinada aos atos de Polícia Judiciária relacionados à crimes. **Mulheres vítimas de violência podem acessar PREFERENCIALMENTE esta unidade em períodos noturnos (a partir das 18h), finais de semana e feriados - quando a DDM UNIDADE ESPECIALIZADA ESTIVER FECHADA.**

Na sede do Plantão Policial ainda é possível, caso seja manifestada a vontade da parte interessada no registro, que o seu atendimento seja feito pela DDM Online (dentro de uma sala especialmente criada para o atendimento da mulher com uma Delegada de Polícia de modo virtual). A plataforma também permite o envio de fotos do agressor, de ferimentos causados por ele ou mensagens que ele tenha enviado. Ao final de todas as etapas, a vítima tem acesso ao boletim de ocorrência para, posteriormente, declarar se tudo está de acordo com o informado.

Como acessar: Presencial e on-line. End. Avenida Nove de Julho, 365. Funcionamento 24 horas - em casos de denúncia para mulheres acessar em períodos noturnos, finais de semana e feriados.

DECRETOS



Competência específica no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Atender, orientar, registrar Boletim de Ocorrência, elaborar flagrante (prisão do agressor) e encaminhar à DDM responsável.

3.7.3 Unidade de Gestão de Segurança Municipal/Guarda Municipal

O que é: A Guarda Municipal de Jundiaí tem por finalidade a proteção dos bens, serviços, logradouros públicos e instalações municipais, realizando ações preventivas e comunitárias e executando as políticas públicas de interesse da Administração, de forma autônoma e colaborativa, junto ao Sistema de Segurança Pública.

Como acessar: A Guarda Municipal possui o Centro de Operações Táticas para atendimento 24 horas por dia aos cidadãos, por meio dos telefones de emergência: 153 ou 4492-9060. End. Av. União dos Ferroviários, 1600 - Centro - Jundiaí - SP. Tel.: 4492-9064. Atendimento de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00h.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, encaminhando ao Delegado de Polícia diante de flagrante delito o autor da infração;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento.

3.7.4 Guarda Municipal - Patrulha Guardiã Maria da Penha

O que é: Conforme o termo de cooperação técnica nº 024/2019 firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Jundiaí para implementação do projeto Guardiã Maria da Penha este serviço tem por objetivo fiscalizar medidas protetivas de urgência deferidas e verificar a situação de risco na hipótese de medidas protetivas indeferidas, mediante visitas às vítimas, realizada por equipes mistas e previamente capacitadas do Projeto Guardiã Maria da Penha, adotando-se as providências pertinentes no caso do descumprimento das medidas. Isto posto, após análise dos casos e classificação do grau de risco as equipes iniciam o acompanhamento às vítimas por meio do patrulhamento preventivo e visitas no local de trabalho ou residência conforme definido na medida protetiva.

DECRETOS



Como acessar: A Guardiã Maria da Penha possui uma sala administrativa na sede da Guarda Municipal localizada na Avenida União dos Ferroviários, 1600 - Centro/Jundiaí, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00h para as mulheres em acompanhamento. Também pode ser solicitado o atendimento de emergência 24 horas por dia pelos Tel.:s: 153 ou 4492-9060. End. Av. União dos Ferroviários, 1600 - Centro - Jundiaí - SP. Tel.: 4492-9061. Atendimento de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00h.

Observação: Pode ser solicitado atendimento de emergência 24 horas por dia pelos Tel.:s: 153 ou 4492-9060.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;
- Monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres e a responsabilização dos autores de violência contra as mulheres;
- Fiscalizar medidas protetivas de urgência deferidas e verificar a situação de risco na hipótese de medidas protetivas indeferidas, mediante visitas às vítimas por equipes mistas e previamente capacitadas do Projeto Guardiã Maria da Penha, adotando-se as providências pertinentes no caso do descumprimento das medidas;
- Inserir as mulheres em situação de violência e seus familiares em rede de atendimento.
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento.

3.8 Outros Serviços

3.8.1 Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Desenvolvimento do Servidor – Divisão de Serviço Social (UGAGP/DDS/DSS)

O que é: O Serviço Social da UGAGP tem como objetivo atuar de forma a identificar questões dos servidores públicos municipais da administração direta de ordem social, psicossocial e de saúde que interferem na produtividade, no relacionamento interpessoal, na qualidade de vida, além daqueles de ordem funcional gerados pelo próprio sistema

DECRETOS



organizacional promovendo a intervenção por meio de **atendimentos individuais, grupais e de programas desenvolvidos para o fortalecimento da qualidade de vida no trabalho.**

Como acessar: Demanda espontânea (pessoalmente ou por agendamento telefônico) e encaminhamento pelas Unidades de Gestão. O atendimento é diário – de segunda-feira à sexta-feira – no horário das 08h00 às 18h00, Endereço: Avenida da Liberdade S/N – Jardim Botânico - Paço Municipal – 3º Andar ala norte. Tel.:s 4589-8734 ou 4589-8750.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Realizar acolhimento, escuta da demanda apresentada pela servidora para encaminhá-la à rede de apoio - consultar fluxograma em anexo;
 - ◆ Caso a servidora sofra qualquer tipo de violência no local de trabalho por outros servidores é realizado um acolhimento, escuta e orientação de modo a mediar o conflito entre as partes, relatório e encaminhamento à DDS para conhecimento e análise quanto a necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar;
 - ◆ Caso a violência tenha sido causada por usuários de serviços, a servidora deve procurar a Divisão de Segurança do Trabalho, para abertura de Comunicado Interno de Acidente de Trabalho (CIAT);
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.8.2 Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania

O que é: A Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania tem por finalidade coordenar as ações e políticas de cidadania e defender, em juízo ou fora dele, os direitos e

DECRETOS



interesses do Município. O Departamento de Assuntos de Cidadania é responsável pela promoção e garantia da defesa dos direitos sociais e de cidadania, além de integrar projetos de cidadania com outras unidades de gestão. O atendimento de prestação de assistência judiciária gratuita na esfera do direito de família (ação de divórcio, alimentos, investigação de paternidade, etc.) é realizado pelo Núcleo de Prática Jurídica que realiza a orientação e prestação de assistência judiciária gratuita aos munícipes hipossuficientes e viabiliza o ajuizamento de ações judiciais, se necessário for.

Como acessar: Atendimento presencial. O atendimento é realizado de segunda à sexta-feira das 8h00 às 9h30 e das 13h00 às 15h30 para a retirada de senha, na Rua Marcílio Dias, 399, Centro, Jundiaí.

Competência específica no atendimento à mulher em situação de violência:

- Atendimento de prestação de assistência judiciária gratuita na esfera do direito de família (ação de divórcio, alimentos, investigação de paternidade e etc.) e ajuizamento de ações judiciais, se necessário for.
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;

3.8.3 Defensoria Pública do Estado de São Paulo

O que é: A Defensoria Pública do Estado de São Paulo é uma instituição permanente cuja função, como expressão e instrumento do regime democrático, é oferecer, às pessoas necessitadas, de forma integral e gratuita, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos. A Constituição Federal a prevê como órgão de função essencial à Justiça e no Estado de São Paulo foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 9 de janeiro de 2006.

Como acessar: Pelo agendamento online, presencial e telefônico. O agendamento é feito pelo assistente virtual DEFI, disponível das 8h às 18h, em dias úteis pelo www.defensoria.sp.def.br. Se houver dificuldade com o agendamento online, é possível agendar ligando gratuitamente para [0800 773 4340](tel:08007734340). Disponível das 7h às 19h, em dias úteis.

DECRETOS



Nos finais de semana e feriados, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo presta atendimento somente para casos URGENTES (risco de morte - não tem critério de renda), no horário das 7 às 12 horas. Tais plantões judiciais ocorrem de modo presencial no Fórum de Jundiaí, porém, preferencialmente, a mulher deve procurar as Delegacias, as quais por sua vez, encaminham os pedidos urgentes ao Fórum. Além das Delegacias, tanto a Defensoria, como o Ministério Público, podem também fazer o pedido de medidas protetivas.

Para as demandas cíveis (divórcio, pensão alimentícia, fixação/modificação de guardas e outras), são atendidas mediante critério de renda familiar.

As ferramentas virtuais da Defensoria Pública, seguem à disposição, para serem usadas, caso a usuária prefira. Nesse âmbito, vale a pena lembrar que as vítimas de violência devem usar a modalidade urgente, para que o atendimento seja marcado para data próxima. Para casos urgentes, também é possível atendimento presencial às terças e quintas-feiras, das 08h00min às 12h00min. A Unidade da Defensoria Pública em Jundiaí fica localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 646- Centro.

Competências no atendimento à mulher em situação de violência:

- Acolher a mulher em situação de violência na tomada de medidas legais e cabíveis, oferecendo assistência jurídica, orientação e encaminhamento às mulheres, como em solicitação de medidas protetivas e acionamento da rede de proteção para suporte.

3.8.4 Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

O que é: A Fundação Municipal de Ação Social (Fumas) tem suas ações e diretrizes voltadas especialmente para a habitação de interesse social e para a regularização fundiária, com atuação prioritária para intervenção urbanística nas áreas ocupadas por favelas, cortiços ou outras formas de sub habitação.

Como acessar: Atendimento presencial ou telefônico, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h30 e por atendimentos telefônicos e Whatsapp através do número (11) 4583-1722. Endereço: Av. União dos Ferroviários, 2222 - Centro - Jundiaí - SP. Site: <https://fumas.jundiai.sp.gov.br/>

DECRETOS



Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência via demanda espontânea;
- Promover/participar/divulgar atividades de rotina e eventos relacionados à prevenção e combate contra a mulher;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.8.5 Unidade de Gestão Mobilidade e Transporte

O que é: A Unidade de Gestão Mobilidade e Transporte tem por finalidade coordenar as ações e políticas de mobilidade e transporte público no Município.

Como acessar: Transporte coletivo urbano (Terminais: Vila Arens, Colônia, Central, Hortolândia, Cecap, Eloy Chaves, Rami).

Terminal Rodoviário de Jundiaí - empresas que realizam o transporte intermunicipal.

Por aplicativos: empresa Uber e 99.

Táxis (Pontos de Táxi ou Rádio Táxi).

Transportes escolares e fretados (diretamente com as empresas prestadoras de serviços).

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência via demanda espontânea;
- Promover/participar/divulgar atividades de rotina e eventos relacionados à prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

DECRETOS



3.8.6 Unidade de Gestão de Educação - UGE

O que é: A Unidade de Gestão de Educação tem por finalidade coordenar as ações e políticas de educação no Município. É responsável por aproximadamente 106 escolas, distribuídas pelo território do Município de Jundiaí, dos quais 60 escolas atendem o Ensino Infantil I e II e 48 escolas atendem o Ensino Fundamental I. É composta também pelo CMEJA, responsável pelo atendimento de jovens e adultos do Ensino Fundamental I ao Ensino Médio.

Como acessar: Demanda espontânea do estudante vinculado à UGE ou do seu familiar e/ou responsável legal. End. Avenida Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens – 1º andar. Telefones: (11) 4588-5300. Os contatos de todas as unidades escolares municipais podem ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Jundiaí. Acesso em: www.jundiai.sp.gov.br

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher os estudantes em seus relatos trazidos ao contexto escolar, encaminhando de acordo com o fluxo da rede intersetorial e evitando revitimização;
- Identificar os sinais/sintomas de violência no contexto escolar, sejam eles vivenciados pelo estudante ou seus familiares, os quais impactam diretamente o desenvolvimento integral do estudante;
- Ofertar e participar de capacitações aos educadores sobre a temática da violência;
- Implementar e divulgar os fluxos da rede intersetorial;
- Participar de reuniões de rede intersetoriais existentes no território onde se localiza a unidade escolar, auxiliando na sua criação e sustentação, prezando pelos cuidados éticos e considerando a criança como prioridade absoluta e a exposição à violência como uma violação de direitos, como consta no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Auxiliar e favorecer a promoção/participação/divulgação de atividades de prevenção e combate à violência de gênero, doméstica, familiar e em vulnerabilidade social contra a mulher;
- Acionar o Conselho Tutelar de referência sempre que houver suspeita ou violência confirmada no contexto familiar do estudante menor de 18 anos, seja em relação ao próprio estudante ou à exposição da violência vivenciada em seu núcleo familiar;

DECRETOS



- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Encaminhar formulário de notificação (em anexo) à VE, CT, GTI-I-UGADS e à Unidade Básica de Saúde de Referência e arquivar uma via em prontuário do estudante para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.8.7 Unidade de Gestão de Esporte e Lazer - UGEL

O que é: A Unidade de Gestão de Esporte e Lazer tem como objetivo universalizar o acesso ao esporte em Jundiaí e garantir excelência nos atendimentos.

Como acessar: Qualquer pessoa pode acessar os CECE's (Complexo Educacional, Cultural e Esportivo) para práticas esportivas autônomas ou dirigidas por um educador esportivo. Os contatos de todos os CECE's municipais podem ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Jundiaí. Acesso em: www.jundiai.sp.gov.br

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência via demanda espontânea;
- Garantir o atendimento da mulher em situação de violência encaminhada pela rede;
- Promover/participar/divulgar atividades de rotina e eventos relacionados à prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

DECRETOS



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica**. 3ª ed. Atual. e ampl. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria MS/GM nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria MS/GM nº 1.271, de 6 de junho de 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 737, de 16 de maio de 2001, que institui a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011. Institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde, incorporando o componente de Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde (vigilância e prevenção das violências e dos acidentes e das lesões e mortes no trânsito). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.



DECRETOS

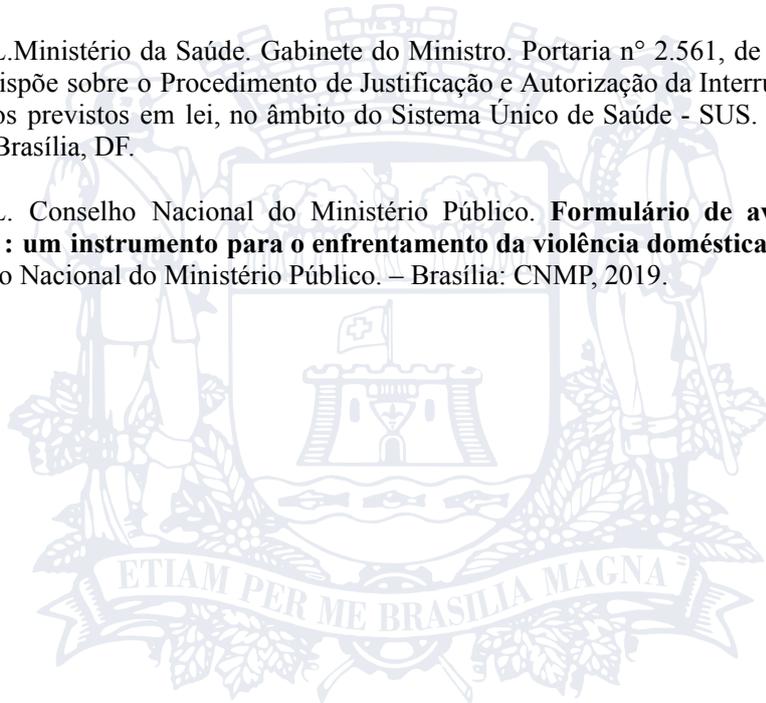


BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Republicada por ter saído, no DOU nº 96, de 21.05.2013, Seção 1, págs. 37/38. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.365, de 8 de julho de 2013. Aprova e institui a Linha de Cuidado ao Trauma na Rede de Atenção às Urgências e Emergências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.561, de 23 de setembro de 2020. Dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Formulário de avaliação de risco FRIDA : um instrumento para o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher.** Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: CNMP, 2019.





DECRETOS



ANEXOS

ANEXO A - Fluxograma

ANEXO B - Ficha de Notificação (SINAN)

ANEXO C - Formulário de Notificação (UGE)



DECRETOS

FLUXO DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



Situação de violência identificada pela rede de atenção

Acolhimento e avaliação de fatores de risco:

IDENTIFICADOS FATORES DE RISCO?

(Presença do autor de violência (residência ou convivência) / Agravamento da situação / Ocorrência de nova violência / Ameaça a vida / Ideação Suicida / Tentativa de suicídio)

ATENÇÃO:

Se violência física com presença de lesões
Encaminhar para HCSVP / HOSPITAIS conveniados (avaliar necessidade de acionar o SAMU).

Se violência sexual (com ou sem lesões físicas)
Encaminhar os casos agudos (ocorridos em até 72 horas) para o HU para acompanhamento.

Observações: Mulheres Transexuais são atendidas no HCSVP.

SIM

Encaminhar para GTI-I- UGADS (direcionar o atendimento na rede de Assistência Social)

Encaminhar para avaliação em serviços de saúde (Hospitais, ASM, UBS, CAPS, Consultório na Rua e etc).

NÃO

Orientar sobre BO (DDM ou Plantão Policial (após 18h e finais de semana)

Sistema de Garantia de Direitos e Segurança: TJ, DP, Núcleo de Prática Jurídica, Patrulha Guardiã Maria da Penha e etc.

Encaminhar para GTI-I-UGADS (direcionar o atendimento na rede de Assistência Social)

Encaminhar para atenção Básica - oferta de atendimento multiprofissional, grupos e etc.

IMPORTANTE:

Serviços de saúde (Lei Municipal 8800/2017):

Preencher em 02 vias a Ficha de Notificação de violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) e encaminhar uma via a V.E. (notificar casos até 2 anos de ocorrência).

Aos demais serviços:

- 1 - Orientar sobre o atendimento ao agressor: Grupo "Por onde andei" - UGADS.
- 2 - O monitoramento de fatores de risco/ameaça devem ser reavaliados periodicamente pelos serviços que acompanham a mulher.



DECRETOS

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação		2 - Individual		
	2 Agravado/doença		VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA		
	Código (CID10)		Y09		
	3 Data da notificação				
	4 UF	5 Município de notificação		Código (IBGE)	
	6 Unidade Notificadora <input type="checkbox"/> 1- Unidade de Saúde <input type="checkbox"/> 2- Unidade de Assistência Social <input type="checkbox"/> 3- Estabelecimento de Ensino <input type="checkbox"/> 4- Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> 5- Unidade de Saúde Indígena <input type="checkbox"/> 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher <input type="checkbox"/> 7- Outros <input type="checkbox"/>				
Notificação Individual	7 Nome da Unidade Notificadora		Código Unidade		
	8 Unidade de Saúde		Código (CNES)		
	9 Data da ocorrência da violência				
	10 Nome do paciente		11 Data de nascimento		
	12 (ou) Idade <input type="checkbox"/> 1 - Hora <input type="checkbox"/> 2 - Dia <input type="checkbox"/> 3 - Mês <input type="checkbox"/> 4 - Ano <input type="checkbox"/>		13 Sexo <input type="checkbox"/> M - Masculino <input type="checkbox"/> F - Feminino <input type="checkbox"/> I - Ignorado		
	14 Gestante <input type="checkbox"/> 1-1º Trimestre <input type="checkbox"/> 2-2º Trimestre <input type="checkbox"/> 3-3º Trimestre <input type="checkbox"/> 4- Idade gestacional ignorada <input type="checkbox"/> 5-Não <input type="checkbox"/> 6- Não se aplica <input type="checkbox"/> 9-Ignorado		15 Raça/Cor <input type="checkbox"/> 1-Branca <input type="checkbox"/> 2-Preta <input type="checkbox"/> 3-Amarela <input type="checkbox"/> 4-Parda <input type="checkbox"/> 5-Indígena <input type="checkbox"/> 9- Ignorado		
16 Escolaridade <input type="checkbox"/> 0-Analfabeto <input type="checkbox"/> 1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) <input type="checkbox"/> 2-4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) <input type="checkbox"/> 3-5ª a 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) <input type="checkbox"/> 4-Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) <input type="checkbox"/> 5-Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) <input type="checkbox"/> 6-Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) <input type="checkbox"/> 7-Educação superior incompleta <input type="checkbox"/> 8-Educação superior completa <input type="checkbox"/> 9-Ignorado <input type="checkbox"/> 10- Não se aplica <input type="checkbox"/>					
17 Número do Cartão SUS		18 Nome da mãe			
Dados de Residência	19 UF		20 Município de Residência		
	Código (IBGE)		21 Distrito		
	22 Bairro		23 Logradouro (rua, avenida,...)		
	Código				
	24 Número		25 Complemento (apto., casa, ...)		
	26 Geo campo 1				
	27 Geo campo 2		28 Ponto de Referência		
	29 CEP				
30 (DDD) Telefone		31 Zona <input type="checkbox"/> 1 - Urbana <input type="checkbox"/> 2 - Rural <input type="checkbox"/> 3 - Periurbana <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado			
32 País (se residente fora do Brasil)					
Dados Complementares					
Dados da Pessoa Atendida	33 Nome Social		34 Ocupação		
	35 Situação conjugal / Estado civil <input type="checkbox"/>				
	1 - Solteiro <input type="checkbox"/> 2 - Casado/união consensual <input type="checkbox"/> 3 - Viúvo <input type="checkbox"/> 4 - Separado <input type="checkbox"/> 8 - Não se aplica <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado <input type="checkbox"/>				
	36 Orientação Sexual <input type="checkbox"/> 1-Heterossexual <input type="checkbox"/> 2-Homossexual (gay/lésbica) <input type="checkbox"/> 3-Bissexual <input type="checkbox"/> 8-Não se aplica <input type="checkbox"/> 9-Ignorado <input type="checkbox"/>		37 Identidade de gênero: <input type="checkbox"/> 3-Homem Transexual <input type="checkbox"/> 8-Não se aplica <input type="checkbox"/> 9-Ignorado <input type="checkbox"/> 1-Travesti <input type="checkbox"/> 2-Mulher Transexual <input type="checkbox"/>		
38 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno? <input type="checkbox"/> 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado <input type="checkbox"/>					
39 Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno? <input type="checkbox"/> Deficiência Física <input type="checkbox"/> Deficiência intelectual <input type="checkbox"/> Deficiência visual <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva <input type="checkbox"/> 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 8-Não se aplica <input type="checkbox"/> 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Transtorno mental <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Transtorno de comportamento <input type="checkbox"/>					
Dados da Ocorrência	40 UF		41 Município de ocorrência		
	Código (IBGE)		42 Distrito		
	43 Bairro		44 Logradouro (rua, avenida,...)		
	Código				
	45 Número		46 Complemento (apto., casa, ...)		
	47 Geo campo 3		48 Geo campo 4		
	49 Ponto de Referência		50 Zona <input type="checkbox"/> 1 - Urbana <input type="checkbox"/> 2 - Rural <input type="checkbox"/> 3 - Periurbana <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado		
	51 Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)				
52 Local de ocorrência <input type="checkbox"/> 01 - Residência <input type="checkbox"/> 02 - Habitação coletiva <input type="checkbox"/> 03 - Escola <input type="checkbox"/> 04 - Local de prática esportiva <input type="checkbox"/> 05 - Bar ou similar <input type="checkbox"/> 06 - Via pública <input type="checkbox"/> 07 - Comércio/serviços <input type="checkbox"/> 08 - Indústrias/construção <input type="checkbox"/> 09 - Outro <input type="checkbox"/> 99 - Ignorado		53 Ocorreu outras vezes? <input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado			
54 A lesão foi autoprovocada? <input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado					



DECRETOS

Violência	55 Essa violência foi motivada por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Bifobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros 88-Não se aplica 99-Ignorado		
	56 Tipo de violência <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Psicológica/Moral <input type="checkbox"/> Tortura <input type="checkbox"/> Sexual <input type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos <input type="checkbox"/> Financeira/Econômica <input type="checkbox"/> Negligência/Abandono <input type="checkbox"/> Trabalho infantil 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Intervenção legal <input type="checkbox"/> Outros	57 Meio de agressão <input type="checkbox"/> Força corporal/espandamento <input type="checkbox"/> Enforcamento <input type="checkbox"/> Obj. contundente <input type="checkbox"/> Obj. perfuro-cortante <input type="checkbox"/> Substância/Obj. quente <input type="checkbox"/> Envenenamento, Intoxicação <input type="checkbox"/> Arma de fogo <input type="checkbox"/> Ameaça <input type="checkbox"/> Outro 1- Sim 2- Não 9- Ignorado	
Violência Sexual	58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Assédio sexual <input type="checkbox"/> Estupro <input type="checkbox"/> Pornografia infantil <input type="checkbox"/> Exploração sexual <input type="checkbox"/> Outros		
	59 Procedimento realizado 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Profilaxia DST <input type="checkbox"/> Profilaxia Hepatite B <input type="checkbox"/> Coleta de sêmen <input type="checkbox"/> Contracepção de emergência <input type="checkbox"/> Profilaxia HIV <input type="checkbox"/> Coleta de sangue <input type="checkbox"/> Coleta de secreção vaginal <input type="checkbox"/> Aborto previsto em lei		
Dados do provável autor da violência	60 Número de envolvidos 1 - Um <input type="checkbox"/> 2 - Dois ou mais <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado <input type="checkbox"/>	61 Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida 1-Sim 2-Não 9-Ignorado <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Ex-Cônjuge <input type="checkbox"/> Amigos/conhecidos <input type="checkbox"/> Policial/agente da lei <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Namorado(a) <input type="checkbox"/> Desconhecido(a) <input type="checkbox"/> Padrasto <input type="checkbox"/> Ex-Namorado(a) <input type="checkbox"/> Cuidador(a) <input type="checkbox"/> Madrasta <input type="checkbox"/> Filho(a) <input type="checkbox"/> Patrão/chefe <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Irmão(ã) <input type="checkbox"/> Pessoa com relação institucional	62 Sexo do provável autor da violência 1 - Masculino <input type="checkbox"/> 2 - Feminino <input type="checkbox"/> 3 - Ambos os sexos <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado <input type="checkbox"/>
	63 Suspeita de uso de álcool 1- Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado <input type="checkbox"/>		
64 Ciclo de vida do provável autor da violência: <input type="checkbox"/> 1-Criança (0 a 9 anos) 3-Jovem (20 a 24 anos) 5-Pessoa idosa (60 anos ou mais) 2-Adolescente (10 a 19 anos) 4-Pessoa adulta (25 a 59 anos) 9-Ignorado			
Encaminhamento	65 Encaminhamento: 1-Sim 2-Não 9-Ignorado <input type="checkbox"/> Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde,hospital,outas) <input type="checkbox"/> Conselho do Idoso <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento à Mulher <input type="checkbox"/> Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento ao Idoso <input type="checkbox"/> Outras delegacias <input type="checkbox"/> Rede da Educação (Creche, escola, outras) <input type="checkbox"/> Centro de Referência dos Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Justiça da Infância e da Juventude <input type="checkbox"/> Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Defensoria Pública <input type="checkbox"/> Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente		
	66 Violência Relacionada ao Trabalho <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado		
Dados finais	67 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) <input type="checkbox"/> 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado		
	68 Circunstância da lesão CID 10 - Cap XX		
69 Data de encerramento			

Informações complementares e observações

Nome do acompanhante _____ Vínculo/grau de parentesco _____ (DDD) Telefone _____

Observações Adicionais:

Disque Saúde - Ouvidoria Geral do SUS 136	TELEFONES ÚTEIS Central de Atendimento à Mulher 180	Disque Direitos Humanos 100
---	---	---------------------------------------

Notificador	Município/Unidade de Saúde	Cód. da Unid. de Saúde/CNES
	Nome	Função

Violência interpessoal/autoprovocada

Sinan

SVS 15.06.2015



DECRETOS



UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL



FORMULÁRIO 1

Unidade Escolar	
Nome do estudante	
Ano ou Grupo / Turma	
Data de Nascimento	
Sexo	
Nome da mãe	
RG da mãe	
Nome do pai	
RG do pai	
Outro adulto de referência*	
Endereço	
Telefones para contato	
UBS de referência	
Descrição dos fatos e livre relato da ocorrência (descrever com as palavras utilizadas pela vítima, atentando-se para observação do ambiente, da situação, da reincidência, indicação de possível agressor e possíveis provas)	
Encaminhamentos e demais ações realizadas pela escola	
Observações / outros	
Nome completo, assinatura e carimbo do responsável pelas informações	
Data	

* preencher este campo somente se houver outro responsável legal.



PORTARIAS

PORTARIA Nº 201, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0002267/2022, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA*, disposto nos termos da Lei Municipal nº 10.003, de 05 de setembro de 2023, biênio 2023/2025, os seguintes membros:

I - Representantes da Sociedade Civil:

Representantes de sindicato patronal ou de entidade representativa da indústria, do comércio ou do setor de serviços:

Titular: DENISE VERONEZ BATAGIN (CIESP)

Titular: NIVALDO JOSÉ CALLEGARI (PROEMPI)

Suplente: ARIIVALDO TURRA (PROEMPI)

Representantes de associações comunitárias de bairros:

Associação Fazenda Campo Verde:

Titular: FÁBIO PEREIRA CAMPOS ALVES

Suplente: EDUARDO KAMADA HIGA

Associação dos Moradores do Caxambu e Região:

Titular: MÁRCIA MORAES TOROLIO

Associação dos Amigos dos Bairros Santa Clara, Vargem Grande, Caguassu e Paiol Velho:

Titular: REINALDO MIGUEL SISTO

Suplente: SÍLVIA LÚCIA VIEIRA CABRERA MERLO

Representantes das demais associações ou entidades de classe (associações diversas, grêmios, diretórios estudantis, entidades religiosas, etc.):

Mitra Diocesana de Jundiaí:

Titular: GRACIELA SILVA CARVALHO TESTA

Suplente: LUCIANA MARIA DOGO MARTINS E CORREA

Associação dos Engenheiros de Jundiaí:

Titular: BRUNA MANTOVANI DE RESENDE

Suplente: SABRINA OLIVATO DE LUCCI

Ordem dos Advogados do Brasil - 33ª Subseção - Jundiaí:

Titular: CLAUDEMIR BATTAGLINI

Suplente: VITOR IGOR SPINUCCI DE OLIVEIRA

Representantes de organizações não governamentais (ONG's) ou fundações, ligadas ao meio ambiente, que estejam revestidas de personalidade jurídica:

Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho:

Titular: GISELE FERNANDEZ HEDER

Suplente: ALEX PEREIRA PINTO

COATI - Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada:

Titular: JULIANA OLIVEIRA DE PAULA

Suplente: CAIO MOLENA

Representante de escola particular de curso de nível médio ou superior ligado ao meio ambiente:

Escolas Padre Anchieta:

Titular: FLÁVIO GRAMOLELLI

Suplente: ANTONIO CESAR TEIXEIRA DE TOLEDO

II - Participação dos órgãos da Administração Pública:

a) Representantes da Esfera Municipal:

I - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

Titular: SINÉSIO SCARABELLO FILHO (Membro nato)

Suplente: WAGNER DE PAIVA

Titular: VITOR CÉSAR MARTINS

Suplente: JOANA IARA DE CARVALHO

II - Diretoria de Vigilância em Saúde, integrante da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:

Titular: RAFAEL IRINEU CASTELLI

Suplente: FELIPE ROBERTO VITA DE ARRUDA PEDROSA

Titular: MARIANA FREIRE OLIVEIRA MARTIN DA SILVA

Suplente: DANIELE CRISTINA MARQUES TEXERA

III - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Titular: ANELISE MARCOS DE ASSUNÇÃO PADOVANI

Suplente: RUDISLEI SANTOS

Titular: PRISCILA YOKOYAMA DE CARVALHO BELLI

Suplente: MARIANA MERLO

IV - DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO:

Titular: CARLOS EDUARDO MORAES PEREIRA

Suplente: JOSÉ ANTONIO FERREIRA

Titular: PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS

Suplente: CRISTINA KATSUKO OKANO

V - Unidade de Gestão de Educação:

Titular: WALKÍRIA PLAZA NUNES

Suplente: CYNTHIA COSTA FERRAREZ MAILA

VI - Unidade de Gestão da Casa Civil / Defesa Civil:

Titular: JOÃO OSORIO GIMENEZ GERMANO

Suplente: ROBSON TEIXEIRA NEVES

VII - Guarda Municipal / Divisão Florestal:

Titular: PAULO HENRIQUE MUNHOZ

Suplente: CLÁUDIO DE SOUZA

VIII - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo:

Titular: ANA MARIA MARTINS RUFINO PINTO PIRES

Suplente: SILVIA REGINA REIS SANTAELLA

IX - Fundação Serra do Japi:

Titular: VÂNIA DE FÁTIMA PLAZA NUNES

Suplente: CLAYDE BRESSAN DE MELLO

X - Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS:

Titular: JEAN MICHAEL ARAÚJO LEINTHIER



PORTARIAS

Suplente: RAFAEL NEGRIN MOREIRA

b) Representantes da Esfera Estadual:

I - Corpo de Bombeiros:

Titular: FLÁVIO MEDRADO DE SOUZA

Suplente: BRUNO SANCHES DE OLIVEIRA

II - Diretoria Regional de Ensino:

Titular: ELISABETE ROCHA URTADO

Suplente: CARINA MALTONI BINO ZANINI

III - Polícia Militar Ambiental:

Titular: ROSANA MATOS FELINTO

Suplente: JULIANO MACHADO DOS PASSOS

IV - Centro de Engenharia e Automação do Instituto Agrônomo:

Titular: PEDRO SÉRGIO PONTES

Suplente: SÔNIA ELISABETE PEREIRA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 207, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0034589/2023, -----

R E S O L V E autorizar à empresa CAIUÁ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., a título precário e oneroso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado de 3º CAIUÁ MUSIC FESTIVAL - SHOW GUSTTAVO LIMA, no dia 10 de dezembro de 2023, das 8h00 às 22h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no período de 04 a 09 de dezembro de 2023, das 8h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, e no período de 11 a 17 de dezembro de 2023, das 8h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

R E S O L V E, por fim, nos dias do evento, autorizar o uso da área de estacionamento interno, ao lado da Administração do Parque, e externo, localizado entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca e o Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro, bem como da área pública localizada na confluência da Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, Rua Barão de Teffé e Rua Engenheiro José Maria da Silva Velho.

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá,

aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e oneroso, das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, incluindo a área de estacionamento interno, ao lado da Administração do Parque, e externo, localizado entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca e o Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro, bem como a área pública localizada na confluência da Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, Rua Barão de Teffé e Rua Engenheiro José Maria da Silva Velho, para a realização do evento denominado de 3º CAIUÁ MUSIC FESTIVAL - SHOW GUSTTAVO LIMA, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa CAIUÁ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA..

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0034589/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ FERNANDO MACHADO, presente também EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, e, de outro, a empresa CAIUÁ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., com sede na Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102, sala 109, Jardim Flórida, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.290.142/0001-54, neste ato representada por seu Sócio, KAUAN DE OLIVEIRA MELO, portador da CI/RG nº 56.790.303-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 591.429.388-05, adiante denominados apenas MUNICÍPIO e AUTORIZADA, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, são consignadas no presente Termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização dos espaços públicos aqui indicados:

I - Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado de 3º CAIUÁ MUSIC FESTIVAL - SHOW GUSTTAVO LIMA, no dia 10 de dezembro de 2023, das 8h00 às 22h00, incluindo a área de estacionamento interno, ao lado da Administração do Parque, e externo, localizado entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca e o Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro, bem como a área pública localizada na confluência da Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, Rua Barão de Teffé e Rua Engenheiro José Maria da Silva Velho.

Parágrafo único. Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desses próprios públicos no período de 04 a 09 de dezembro de 2023, das 8h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, e no período de 11 a 17 de dezembro de 2023, das 8h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

II - O locais somente poderão ser utilizados para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, em especial o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, devendo a AUTORIZADA seguir toda a orientação que lhe for dada pelo MUNICÍPIO, através dos órgãos encarregados da fiscalização.

III - A AUTORIZADA obriga-se ao cumprimento do Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, que dispõe a respeito do procedimento para a obtenção de autorização de uso para a realização de eventos e atividades, de caráter provisório, no Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari; bem como de todas as normas legais atinentes à realização do evento, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

IV - A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

V - A AUTORIZADA não poderá causar perturbação ao bem-estar e sossego público.

VI - A AUTORIZADA concorda em submeter à aprovação do MUNICÍPIO, todo o plano a ser desenvolvido para a realização do evento, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.

VII - A AUTORIZADA pagará, a título de remuneração, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) até o dia 08 de dezembro de 2023, em favor do FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo.

VIII - A AUTORIZADA poderá proceder a cobrança de ingressos para a entrada no local, conforme disponibilizados no sítio eletrônico www.



PORTARIAS

baladapp.com.br, observando as normas pertinentes aos valores diferenciados de ingressos.

Parágrafo Único. O percentual referente aos ingressos cobrados será aferido pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças e eventual diferença a maior será recolhida após a realização do evento e aferição dessa Unidade de Gestão, também em favor do FUMTUR.

IX - A AUTORIZADA recolherá, a título de caução, pelo uso do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) até o dia 08 de dezembro de 2023, junto à Instituição Financeira Credenciada.

X - A AUTORIZADA poderá proceder à cobrança pelo uso da área de estacionamento interno do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, bem como pelo uso da área pública localizada na confluência da Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, Rua Barão de Teffé e Rua Engenheiro José Maria da Silva Velho.

Parágrafo único. Nessa hipótese, a AUTORIZADA obriga-se a providenciar contratação de seguro relativo à exploração da atividade de estacionamento de veículos.

XI - A AUTORIZADA obriga-se a recolher tributos incidentes sobre a realização do evento e efetuar o pagamento de eventuais direitos trabalhistas e previdenciários.

XII - A AUTORIZADA obriga-se a responder civilmente perante o MUNICÍPIO e terceiros pelos eventuais danos provocados por atos de seus auxiliares e colaboradores em decorrência da inobservância das leis e dos regulamentos municipais

XIII - São de inteira responsabilidade da AUTORIZADA as providências quanto à segurança dos envolvidos, bem como dos locais da realização do evento, responsabilizando-se, ainda, pelos prejuízos decorrentes de danos, roubos ou furtos aos veículos que estiverem nos estacionamentos e pertences pessoais guardados no guarda-volumes, sob sua responsabilidade, comprometendo-se a contratar os seguros necessários.

XIV - A AUTORIZADA obriga-se pelo cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento, em especial pelo pagamento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, em decorrência de apresentações musicais ou execução mecânica de músicas durante o evento.

XV - Durante e após a realização do evento, a AUTORIZADA deverá manter os recintos públicos em perfeitas condições, em especial a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas, tal qual a aplicação de pena de multa, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis.

XVI - A instalação de qualquer equipamento no Parque dependerá de prévia autorização do Gestor responsável pelo próprio municipal, sendo vedado qualquer tipo de edificação de alvenaria no interior do próprio público ou ações que danifiquem suas instalações.

XVII - A AUTORIZADA será responsável pelo material de montagem, pelo transporte do mesmo, pela desmontagem de estruturas removíveis e pela segurança das dependências requisitadas.

§ 1º Se houver montagem de estruturas removíveis, a AUTORIZADA deverá, ainda, apresentar laudo técnico, recolhimento do ART e apresentação do AVCB.

§ 2º A montagem de estruturas removíveis na área gramada dependerá de autorização prévia do administrador e a recomposição do gramado será de inteira responsabilidade da AUTORIZADA.

§ 3º Ao término do evento, todo material utilizado deverá ser retirado pela AUTORIZADA do interior do Parque, restabelecendo as condições originais nas dependências utilizadas.

XVIII - A AUTORIZADA responderá por todos os danos a que der causa. Nessa hipótese deverá a Administração do Parque lavar Auto de Ocorrência, a ser assinado pelo responsável pelo evento, pelo administrador e por duas testemunhas presenciais ao fato e submetido ao setor competente do MUNICÍPIO.

XIX - A autorização de uso do Parque poderá ser cancelada, a qualquer tempo, se as atividades desenvolvidas forem com ela incompatíveis.

XX - A venda de produtos e alimentação estará sujeita a fiscalização da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde / Vigilância Sanitária e

recolhimento de eventuais tributos.

XXI - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização do evento correrão por conta da AUTORIZADA.

XXII - Em razão do público previsto, fica a AUTORIZADA obrigada a manter nas dependências do Parque, objeto da presente autorização, pronto atendimento médico, com ambulância, apto ao atendimento das ocorrências.

XXIII - No caso de descumprimento de qualquer regra deste Termo de Autorização ou da legislação municipal que dispõe acerca deste tema, o valor depositado a título de caução será utilizado para ressarcir prejuízos e danos causados aos próprios públicos, bem como para cobrir despesas com a prestação de serviço no local, como limpeza, pintura, revitalização e outros.

§ 1º Os eventos autorizados não poderão ultrapassar o horário de 22h00, sob pena de multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor recolhido a título de caução.

§ 2º O valor dado a título de caução será devolvido à AUTORIZADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, renováveis por igual período, após o ressarcimento pelos prejuízos causados ao bem público e pelas despesas arcadas pelo MUNICÍPIO.

XXIV - Após o encerramento, só poderão permanecer nas dependências do Parque pessoas devidamente autorizadas pelo MUNICÍPIO.

E, por estarem assim, estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo para um só efeito de direito.

Jundiá, 07 de dezembro de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

KAUAN DE OLIVEIRA MELO
Sócio da empresa Caiuá Promoções e Eventos Ltda.

PORTARIA Nº 208, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000359/2021, -----

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para integrar o **CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ**, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; pela Lei Municipal nº 8.372, de 29 de dezembro de 2014; e pela Resolução nº 132, de 08 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o quadriênio 2020/2024, durante o período remanescente do mandato:

I - CLARA ZANATTA FERRARI GARCIA, na qualidade de Titular, em substituição a *Juliana Bortolasi Machado*, designada por meio da Portaria nº 249, de 22 de outubro de 2019.

II - DONIZETH APARECIDO DE ANDRADE, na qualidade de suplente, no período de 1º de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, em substituição a *Thalita Rosado Ventorini* e *Sebastião Nereu da Veiga*, designados por meio da Portaria nº 249, de 22 de outubro de 2019, em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA UGNJC nº 03, de 7 de dezembro de 2023

MARCOS PEREIRA CASTRO, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, em substituição, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8.763, de 03 de março de 2017 e em face do disposto no Decreto nº 27.950, de 03 de janeiro de 2019, com as alterações do Decreto nº 33.550, de 29 de novembro de 2023, notadamente no inciso XIII do seu art. 22,

Considerando as decisões judiciais proferidas no Recurso Extraordinário nº 636.562-SC, que subsidiou a apreciação do Tema 390 pelo Supremo Tribunal Federal e no Recurso Especial nº 1.340.552-RS, que subsidiou a apreciação do Tema Repetitivo 569 pelo Superior Tribunal de Justiça, Considerando a necessidade de regulamentação do disposto no art. 40 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º A suspensão da execução fiscal, com fundamento no art. 40, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, será requerida nas ações de execução fiscal ajuizadas há mais de 8 (oito) anos nas seguintes hipóteses:

I – nas execuções fiscais ajuizadas para a cobrança de tributo mobiliário, desde que infrutíferas as tentativas de penhora de valores e bens penhoráveis, resultando em ausência de êxito na recuperação do débito;

II – nas execuções fiscais ajuizadas para a cobrança de tributo imobiliário, caso não seja mais possível a penhora do imóvel ou o imóvel não possa garantir o débito e nos casos em que o executado não estiver na matrícula do imóvel como proprietário tabular, desde que já infrutíferas outras formas de recebimento do crédito tributário;

III – na cobrança de créditos tributários em face de empresas, matrizes e filiais, em que o CNPJ ou a situação da atividade empresarial estiver comprovadamente cancelada, cassada, suspensa, não localizada, inapta, inativa ou baixada.

IV – encerrada a falência sem a localização de bens penhoráveis e ausente hipótese de responsabilização de administradores.

V – a parte executada não estiver adequadamente identificada com número de CPF ou qualquer outro requisito mínimo de identificação, após a realização de diligências administrativas junto aos órgãos competentes.

§1º Em qualquer hipótese, havendo penhora de ativos financeiros pendentes, a suspensão da execução fiscal ficará condicionada ao prévio levantamento do valor.

§2º Considera-se infrutífera a tentativa de penhora de valores e bens penhoráveis para fins de aplicação dos incisos I e II a adoção das seguintes providências de forma cumulativa:

I - ao menos 2 (duas) tentativas de BACENJUD/SISBAJUD com mínimo de 6 (seis) meses de intervalo;

II - ao menos 1 (uma) tentativa de RENAJUD;

III - pesquisa junto à JUCESP quando possível.

§3º Considera-se para fins de aplicação do inciso II deste artigo, as hipóteses em que o imóvel foi alienado em hasta pública com sub-rogação dos débitos, nos termos do art. 130 e seu parágrafo único do CTN, bem como, as demais hipóteses em que o imóvel não possa garantir o débito e não seja possível o redirecionamento da ação de execução fiscal a novos proprietários, dentre outras hipóteses.

§4º A hipótese prevista no inciso III deste artigo, fica condicionada a tentativa infrutífera de redirecionamento da execução fiscal aos sócios administradores ou, se frutífera, à não localização de bens do administrador.

Art. 2º Citado o devedor, também será requerida a aplicação do art. 40,

da Lei Federal nº 6.830, de 1980, nas execuções fiscais em que as seguintes providências não tenham logrado êxito para a cobrança de tributos mobiliários nos débitos cujo valor atualizado não ultrapasse 250 UFM's e o processo tenha sido distribuído há menos de 8 (oito) anos:

I – ao menos 2 (duas) tentativas de bloqueio de ativos financeiros via sistemas BacenJud, Sisbajud;

II – pesquisa de veículos via Renajud;

III – pesquisa de outros bens via Infojud e penhora de bens móveis, incluindo-se o SNIPER quando de sua disponibilização;

IV – pesquisa junto à JUCESP, quando possível;

V – obtenção de informações junto à Receita Federal do Brasil;

VI – pesquisa junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP;

§ 1º Quando o executado for pessoa jurídica, a hipótese do *caput* fica condicionada à tentativa infrutífera de redirecionamento da execução fiscal aos sócios administradores ou, se frutífera, à não localização de bens do administrador.

§2º A critério do Procurador do Município, lotado na UGNJC/Procuradoria Fiscal oficiante, atento ao valor do débito e às circunstâncias jurídicas do caso concreto, poderão ser requeridas, adicionalmente outras providências para fins de recebimento dos valores, tais como, penhora de bem imóvel que não seja bem de família, recebíveis de cartões de crédito e débito, créditos junto a clientes da executada e penhora de marca e patentes, penhora sobre o faturamento, sem prejuízo do redirecionamento da execução em face dos administradores.

Art. 3º Considera-se valor atualizado a soma dos valores de todos os débitos do devedor, nos termos previstos no art. 6º da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008 - Código Tributário Municipal, considerando o CNPJ ou CPF.

Art. 4º Transitado em julgado a decisão que reconheceu a prescrição intercorrente, serão feitas obrigatoriamente as devidas anotações no sistema interno de acompanhamento processual e, se possível, no Sistema da Dívida Ativa.

Art. 5º Não se aplicará o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 6.830, de 1980:

I – enquanto não convertidos em renda os valores oriundos de depósitos espontâneos realizados pelo devedor, de penhora em dinheiro e de arrematação de bens;

II – se estiver em curso medida judicial em que se discuta o débito;

III – quando houver parcelamento não descumprido;

IV – caso o débito esteja garantido por carta de fiança ou seguro garantia vigentes, passíveis de execução;

V – aos casos classificados como grandes devedores e aos de acompanhamento especial.

Art. 6º Os requerimentos de sobrestamento de execuções fiscais serão fundamentados, cabendo ao Procurador do Município, lotada na UGNJC/Procuradoria Fiscal, instruir o sistema interno de acompanhamento processual com informações processuais e administrativas correlatas.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PEREIRA CASTRO
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania em substituição



EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 75, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações, Lei n. 9.580/2021 e em face ao que consta do Processo PMJ.0026069/2023, -----

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica I e II (Escalas Rotativas), abaixo relacionados em suas respectivas áreas de atuação, que a sessão de escolha de vagas será realizada no Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CMEJA Prof. Dr. André Franco Montoro, localizado na Rua José do Patrocínio, n. 200, Vila Arens, nas seguintes datas e horários:

15/12/2023 – às 8h30

PEB I - CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nota	Clas.
51160951	ELISVANIA AMARO DA SILVA	76	1
51685671	SARA OLIVEIRA OLEGARIO	74	2
51099810	JESSICA CAMARGO DE JESUS	74	3
51603896	GABRIELLE AUDREY DE SOUSA COSTA	74	4
52189554	WEID RAFAELA DE LIMA	72	5
51720086	MILENE CRISTINA LUQUIM SOUZA	72	6
51027143	ROSANA LIUBA SZOMA MENDONCA	70	7
51929945	MYRIAM SELA AVILA MEDEIROS	68	8
51925249	LUCIMARA REGINA DE JESUS MACEDO	68	9
51880725	JULIANA APARECIDA BRESSANI DE OLIVEIRA	68	10
51421690	RAQUEL PIRES DA SILVEIRA LOUREIRO	68	11
51891344	ARIANE DE OLIVEIRA BARBERINO DE JESUS	68	12
51427788	ALCIONE SELLES SPADA	68	13
51705257	GABRIELA ALVES CARNAUBA POSTAL	68	14
52202046	LETICIA GOMES	68	15
51985411	SIMONE ARAUJO GAMA	68	16
52050050	CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	66	17
52039242	ISABELA VENTRESCHI CARRENHO	66	18
51511010	RENAN MARTINS DE FREITAS	66	19
51598795	PATRICIA CAIRES COLUCCI	66	20
52181391	MEIRIANE FERNANDES DA SILVA CASTRO	66	21
51835339	BIANCA CAROLINA FREITAS DE PAULA CAMPOS	66	22
52140199	VANIA GEMELGO	66	23
52082105	CINTHIA PANCOTTO CARVALHO LUZ GOMES	66	24
51980320	JULIANA ANDRADE DA SILVA VASCONGE	66	25
51813378	KATE ALVES DA SILVA	66	26
51813416	LAUANE LIMA DO NASCIMENTO	66	27
51468107	CLAUDIA REGINA DE SOUZA	64	28
51685272	ULYSSES FARIA LOPES	64	29
52219313	ELENILDA DE VASCONCELOS ABREU	64	30
51446995	AMANDA SA DE LIMA JESUS	64	31
52009920	LUANA CARDOSO DOMINGOS	64	32
51849410	LAURA REGINA DE OLIVEIRA CATALANO	64	33
52107345	DALILA CORDEIRO DA SILVA	62	34
51343045	JAQUELINE SOUSA BARBOSA SILVA	62	35
51848562	MARCELA APARECIDA DE OLIVEIRA	62	36
51969386	JAQUELINE AYRES ORTEGA	62	37
52154793	DOMINGAS OLIVEIRA TRINDADE	62	38
51129507	SARAH HELENA SCHISSATO	62	39

51640295	LAYLA CRISTINA RODRIGUES	62	40
51694026	POLYANA RIBEIRO DO CARMO	62	41
51516454	CARLA GABRIELE COLOGNEZE DOS SANTOS	62	42
51843099	ANA FLAVIA COSTA DE SOUZA	62	43
51138182	ANA PAULA DA SILVA ANTUNES	62	44
52089606	LETICYA MICHELIN	62	45
51778254	ALINE LUCAS RIBEIRO ROSA	62	46
52103668	LETICIA MARIA BANDEIRA REZENDE DE MATHEU	62	47
51357313	LUCIANA DA SILVA BIONDI	60	48
51623153	MIRIAN DE JESUS SOUZA	60	49
51760339	PALOMA RABASSI	60	50
52188825	GISELE MENEGUIM PEREIRA FRANCO	60	51
51811855	CINTHIA MACIEIRA MONTEIRO	60	52
52103048	MARIA DA GLORIA FIORINI CARBOL	60	53
50947931	CINTIA GOIS PATURI VITOR	60	54
52023389	BEATRIZ APARECIDA DOMINGUETI	60	55
51511894	ALINE VIEIRA BEGO	60	56
51484714	MICHELLE GOMES DE CARVALHO MATHIA	60	57
51509270	ANNA PAULA MATSUDA	60	58
52208214	CLEIDIMAR ANAIDE DA SILVA SANTOS	60	59
51529807	GABRIELA DOS SANTOS PIRES	60	60
51820722	CAMILA SERPA DE SOUZA	60	61
51839113	ALINE LECATE SILVA	60	62
51963531	DARTEMIS FATIMA CHAGAS DA SILVA	60	63
52194990	AMANDA DOS SANTOS RAMOS GUEDES	60	64
52019373	THAIS PROVENCALE	60	65
51600498	ROSEANE SANTOS GOMES DA SILVA	60	66
52085740	DANUBIA DE SANTANA DOS SANTOS	60	67
52182517	VANESSA DE ALMEIDA LOUREIRO DINIZ	60	68
51517299	ROZANA MARTA FERREIRA	60	69
51567610	TALITHA CATARINO DE SOUZA	60	70
51484366	ANGELICA ISABEL BARROS DO PRADO	60	71
52023885	JEMIMA NATALIA DALBO DOMINGOS	60	72
51825066	THIAGO HENRIQUE BARBA	60	73
51571242	GISELE CRISTINA PEREIRA TAVARES	60	74
51947285	AMANDA TOBIAS DA SILVA	60	75
52085163	KATIA GIANE PIRES CODOGNO	60	76
51935180	VALDELICE RODRIGUES LIMA FERNANDES	60	77
52143902	NEUSA MARIA GOMES DE CARVALHO	58	78
51818256	RAQUEL ALBUQUERQUE RODRIGUES DIAS	58	79
51797313	RUTHIELE GOMES DE SENA	58	80
52206980	CARLA SOUZA MACEDO	58	81
51947870	VALDIRENE GUIMARAES HIGASHI	58	82
51105683	ADRIANA DE LIMA RAFAEL MOURA	58	83
52048543	DEBORA MARIA ALEXANDRE ANJOS	58	84
52122840	GLADIS YOYERA MARIN SOUZA	58	85
51692929	ELAINE HILDA BARBOSA MAIA	58	86
51835029	CARLA ROBERTA GOMES RIBEIRO	58	87
51674947	NEUZA LOPES DE NOVAES PEDROSO	58	88
51467763	ROSANGELA DE PAULA	58	89
51825376	IARA MENDES DE SOUZA	58	90

PEB I CLASSIFICAÇÃO NEGRO



EDUCAÇÃO

Inscrição	Nome	Nota	Clas.
51623153	MIRIAN DE JESUS SOUZA	60	1
51517299	ROZANA MARTA FERREIRA	60	2
52048543	DEBORA MARIA ALEXANDRE ANJOS	58	3
51398788	JUSSARA ANGELA LUIZ	56	4
51629909	RAFFAELA BARBOSA ZUIN	54	5
52007340	FRANCIELLY LEITE MOREIRA DE JESUS	54	6
51710846	NATHALIA COSTA CUNHA	54	7
52166961	SIBELE SERAFIM DA SILVA	52	8
51050897	ELISABETE SOUZA CARVALHO	52	9
51967340	MIREIA DE OLIVEIRA SANTOS	52	10
51953471	ZENAIDE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA RUFINO	50	11
51951860	GLAISIER MARA APARECIDA MARIANO DA SILVA	50	12
51959925	VANEZIA DOS SANTOS FERREIRA	50	13
51536110	VANESSA MACEDO BOTTONI	50	14
51094533	STEFFANI MATIAS DOS SANTOS	50	15
52116565	MILENA DA SILVA ALMEIDA LISBOA	50	16
51078619	CLENE DE JESUS SOUZA TEIXEIRA	48	17
51249022	CATIA RITA FORTUNATO	48	18

PEB I - CLASSIFICAÇÃO PCD

Inscrição	Nome	Nota	Clas.
51765780	MAYARA CRISTINA VIANA CORDEIRO	50	1
51841380	BRENDHA ISABELLE MARTINS	50	2
51735628	MARIA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	46	3
51662396	WALKIRENY MAGNA DOS SANTOS	46	4
51443317	CINTIA CARLA NATALE PURISCO ALVES	46	5
52124444	ADELAIDE COLUCI BLOCH	42	6
50964909	MARIA ELAINE BEZERRA DOS SANTOS	38	7
51482509	EVERTOM LIMA ROBERTO ALVES	36	8

Dia 18/12/2023 - às 8h30

PEB II GEOGRAFIA - CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nota	Clas.
52148025	ADEMIR JOSE DUARTE FILHO	66	1
50996150	BARBARA FERNANDES DA CUNHA	62	2
52073335	ESTEVAO BOTURA STEFANUTO	58	3
52203603	CLAYTON JOSE BUDIN	58	4

PEB II HISTÓRIA - CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nota	Clas.
52047008	MARCIO TADEU BERTTI	78	1
52194736	EDMAR RICARDO FRANCO	70	2
52201430	PEDRO LUIS DE TOLEDO PIZA	68	3

PEB II LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL - CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nota	Clas.
51799693	JOSIANE SOUZA DA CONCEICAO	52	1
51908360	BEATRIZ FERNANDA TURATO LOTTI ALVES	44	2
51965712	MARALY APARECIDA DO NASCIMENTO	44	3

52040992	VOLNEI DE CASTRO	42	4
----------	------------------	----	---

PEB II QUÍMICA - CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nota	Clas.
51921014	MIRALDO SANTA ROSA DOS SANTOS	70	1
51831627	THIAGO HENRIQUE CEOLIN	60	2
51434563	NILTON JOSE SANCHEZ	56	3
52065987	VITOR SOUSA TUNES	48	4

PEB II ARTE - CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nota	Clas.
51839270	BEATRIZ ARANTES ZANCHIN	72	1
52197530	THAIS CRISTINA MACHADO	72	2
51859467	ISABELLA VASCO DE PAULA	68	3
51776740	GREICE KELI SILVA DA MATA	62	4
51979721	BEATRIZ DA SILVA PONTES	58	5
52127826	ANA LUCIA TOGNOLI DI MAIO	56	6
52218376	MARIANA GAMBINI DAMASCENO GRAMOLELLI	54	7

PEB II INGLÊS - CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nota	Clas.
52221571	SABRINA SUSAN DE ARAUJO	68	1
51193078	THUANY TEIXEIRA DE FIGUEIREDO	68	2
52202224	LYGIA SILVEIRA FONTES	62	3
51269350	NELSON ANTONIO CID	60	4
50946706	ANA PAULA MARIANO	56	5
51528908	FLAVIO SARTORELLO	54	6
51685965	CRISTIANE RIBEIRO OZON	54	7
51932547	CLAUDIA REGINA GALVES	54	8
51804093	NEUSA APARECIDA ZANATTA BRASSAROTO	50	9
52208966	PAULA BRANDAO PEREZ MENDES	50	10
52172724	VITOR MARTINS	48	11
51994003	MARIA PRISCILA BUENO DE ANDRADE	48	12
52151050	MARIA EDUARDA OEBY DA COSTA	48	13
50955942	MARCOZALEM CALSAVARA GOMES	48	14
51477696	CAROLINE MODESTO VENTRICCI	48	15

PEB II LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - CLASSIFICAÇÃO NEGRO

Inscrição	Nome	Nota	Clas.
51956403	CARLOS ALEXANDRE GOMES	46	1
52160130	BRUNA MARQUES SOARES	40	2
52219330	ANTONIO VITOR SARLO MARCOS	30	3

PEB II LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - CLASSIFICAÇÃO PCD

Inscrição	Nome	Nota	Clas.
51399083	MARIA JOSE RAMOS ROQUE	38	1

PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nota	Clas.
51362996	OTONIEL DURAES DE SOUSA	68	1



EDUCAÇÃO

51636425	THIAGO ZEMINIAN CROCI DE OLIVEIRA	64	2
52177815	JHORDAN HENRICK SOARES MONTEIRO	64	3
51259028	MARCELO FERRAZ ORRU	64	4
52002896	JONATAS CASSIANO RIBEIRO	64	5
51502712	GLEISON HUDSON SILVEIRA	62	6
52178773	WAGNER SILVESTRE DE OLIVEIRA ALBIOL GARCIA	62	7
52066533	MARCEL FABIANO DA SILVA JUNIOR	62	8
51348748	MARIA VALDIVANIA DO NASCIMENTO	58	9
51929112	DANIELLE DE PROENÇA SOARES	58	10
52013227	MATHEUS AMATO D ANGELO	56	11
51685418	JOSE ORLEY DE SOUSA BELO	56	12
52043282	EVELIN DINIZ QUEIROZ	56	13
51557827	LETICIA ALVES PERIN	56	14
51123100	IARA MARIA CARDOSO DA SILVA	56	15
52010260	CLAUDINO COELHO DOS SANTOS	56	16
51836548	PALOMA DINIZ CHANCHENCOW	56	17
51994755	KATHIA TERNI ZUCCHI KOSMACK	54	18
51669234	CARLOS ALBERTO JOTA FILHO	54	19
52124746	JOSE CARLOS BATISTA POLONI	54	20
50946331	MATHEUS COSTA GUERATO	54	21
51254875	ADELSON ALVES DE CASTRO	54	22
51436264	LAURA MARIN FIRMINO	54	23
51873230	EVANDRO JOSE DE OLIVEIRA	54	24
51325063	KAREN KAROLINE DA SILVA INVENCAO MIOTTI	54	25
51974436	NAYARA CRISTINA LEANDRO BARBOSA	54	26
51920441	THAIS AGUIAR RISNIK	54	27
51654415	FELIPE TACIOLI	52	28
52010872	HENRIQUE PEREIRA DE ANDRADE	52	29
51300605	FLAVIA THAINA MATAVELO LEAL	52	30
51002329	LIVIA SALES SOUZA	52	31
52197123	HERICA MARTINS CHAVES PIMENTA	52	32
52161021	MARINA ERMANI	52	33
51616670	JEFERSON VIEIRA	52	34
51438348	THIAGO BARBOSA PEREIRA	52	35
52099482	MARCIO DE FREITAS JUNIOR	52	36
52202593	JULIANA DE OLIVEIRA BORGES	52	37
52195520	EVERTON ALEXANDRE DE OLIVEIRA	50	38
52201295	LAIS AGATA SILVA	50	39
51966018	GILVAM DOS SANTOS SILVA	50	40

PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSIFICAÇÃO NEGRO

Inscrição	Nome	Nota	Clas.
51348748	MARIA VALDIVANIA DO NASCIMENTO	58	1
51685418	JOSE ORLEY DE SOUSA BELO	56	2
52010260	CLAUDINO COELHO DOS SANTOS	56	3
51254875	ADELSON ALVES DE CASTRO	54	4
51325063	KAREN KAROLINE DA SILVA INVENCAO MIOTTI	54	5
51002329	LIVIA SALES SOUZA	52	6
51107309	STEFFANI MATIAS DOS SANTOS	50	7
51736292	BRUNO BENJAMIM DOS SANTOS	46	8
52109160	ALBERTO DIOGO DA SILVA ALVES	44	9
51921090	BRUNO VINICIUS AMANCIO DE CASTRO SILVA	42	10

PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSIFICAÇÃO PCD

Inscrição	Nome	Nota	Clas.
51924641	TAYLOR MENDES JORGE	50	1
52016129	EDIVALDO DUTRA SOARES	42	2
52045838	GIOVANNI TUZIA JUNIOR	36	3
51951258	DIEGO DA SILVA BAIÁ	26	4

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento destas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n. 41, de 28 de setembro de 2023, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação;
- Histórico escolar;
- CREF (para os professores de Educação Física).

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope pardo, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo. Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data e horário estipulados implica na desistência da vaga.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAGEM, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
MEGANE	PRATA	DSJ 1115	07/12/2023	R. FREI JABOTÃO, 31
PALIO	VERDE	GUM 7981	07/12/2023	R. ADÉLIA SILVESTRON, 180

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CASA SANTA MARTA – CASAMAR.

PROCESSO SEI! Nº 12991/2022

PREFEITO: Luiz Fernando Machado – CPF: 892199615-04

PRESIDENTE: Aparecido Izidoro – CPF: 016010618-46

CNPJ: 02.818.105/0001-88

OBJETO: Aquisição de itens para a Organização Social como forma de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTO: 1501082440199221344905200.5181

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura.

ASSINATURA: 05/12/2023

EXTRATO

TERMO DE ADITIVO I AO CONVÊNIO Nº 02//2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CANCER - GRENDACC.

PROCESSO SEI! Nº 22624/2022

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência e substitui o Plano de Trabalho, a contar a partir de 16 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025 e adita valor.

VALOR: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de 16 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: 05/12/2023.



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FCCE, em 04 de dezembro de 2023.

Convite Nº 001/23 – Contratação de Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção, montagem, desmontagem e operação do sistema de iluminação das salas de teatro e saguão do Centro das Artes.

Face ao que consta dos autos, **RESOLVE:**
- **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas pelas empresas:

1. **TC AUDIO SONORIZAÇÃO LTDA ME.;**
2. **URDIMENTO CENOGRAFIA E SERVIÇOS TECNICOS DE PALCO LTDA EPP.**

- **ADJUDICAR** o objeto desta licitação a favor da empresa **TC AUDIO SONORIZAÇÃO LTDA ME**, por atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço.

(MARCELO PERONI)

Superintendente

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

FCCE, em 04 de dezembro de 2023.

Convite Nº 002/23 – Contratação de Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção, montagem, desmontagem e operação do sistema de som e vídeo das salas de teatro e saguão do Centro das Artes.

Face ao que consta dos autos, **RESOLVE:**
- **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas pelas empresas:

1. **TC AUDIO SONORIZAÇÃO LTDA ME.;**
2. **URDIMENTO CENOGRAFIA E SERVIÇOS TECNICOS DE PALCO LTDA EPP.**

- **ADJUDICAR** o objeto desta licitação a favor da empresa **TC AUDIO SONORIZAÇÃO LTDA ME**, por atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço.

(MARCELO PERONI)

Superintendente

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

FCCE, em 04 de dezembro de 2023.

Convite Nº 003/23 – Contratação de Prestação de serviços técnicos especializados em palco, iluminação e cenário para manutenção, montagem e desmontagem de cenografia das salas de teatro e saguão do Centro das Artes.

Face ao que consta dos autos, **RESOLVE:**
- **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas pelas empresas:

1. **TC AUDIO SONORIZAÇÃO LTDA ME.;**
2. **URDIMENTO CENOGRAFIA E SERVIÇOS TECNICOS DE PALCO LTDA EPP.**

- **ADJUDICAR** o objeto desta licitação a favor da empresa **URDIMENTO CENOGRAFIA E SERVIÇOS TECNICOS DE PALCO LTDA EPP**, por atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço.

(MARCELO PERONI)

Superintendente

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

ONDE SE LÊ:

MARCELO PERONI, Superintendente, no uso de suas atribuições legais, face o que consta na Portaria nº 283/2017, de 17 de outubro de 2017. Faz saber os inscritos DEFERIDOS/INDEFERIDOS, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01 de 27 de novembro de 2023, para a seleção de PROJETO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA NA GALERIA DE EXPOSIÇÕES "OLGA DE BRITO" no Centro das Artes que acontecerá de 14 de dezembro de 2023 a 10 de março de 2024. Os artistas deferidos, deverão entregar a obra no dia 12 de dezembro de 2023 das 10h às 16h30 no Centro das Artes localizado na Rua Barão de Jundiaí, 1093 – Centro – Jundiaí/SP.

Guilherme Rueda	DEFERIDO
Alessandro Celante	DEFERIDO
Cecilia do Carmo Celandroni	DEFERIDO
William Carvalho Pinto	DEFERIDO
João Marcos Balas	DEFERIDO
Janaina Ferrari Zamboto	DEFERIDO
Cristiane Suiter	DEFERIDO
Marcele Costa Camilo	DEFERIDO
Emilia de Oliveira Santos	DEFERIDO
Daniele Kusunoki Shirozono	DEFERIDO
Stella Pinheiro Camara	DEFERIDO
Victor Gáspari Canela	DEFERIDO
Jamaira Santos Pacheco	DEFERIDO
Santiago José Panichelli Marquez	DEFERIDO
Maria Isabel Agnello	DEFERIDO
Beatriz Pastorini Nogueira	DEFERIDO
Ede Galileu da Silva	DEFERIDO
Caterina Sarti	DEFERIDO
Vera Regina Gaspari Lucchini	DEFERIDO
Guilherme Augusto Golçalves Sai	DEFERIDO
Carolina Schoroedes Yarid	DEFERIDO
Arima Rayana Felício Rossi	DEFERIDO

Matheus de Alexandro Flores	DEFERIDO
Vânia Cristina Feitosa	DEFERIDO
Luis Augusto Basso Gaspari	DEFERIDO
Julia Tanos Medeiros	DEFERIDO
José Luis Chridtopher Huber	
Espindola	DEFERIDO
Julia Coimbra Martin	DEFERIDO
Aline de Almeida Zamboni	DEFERIDO
Artur de Oliveira Torresan	DEFERIDO
Maria Alice Vilhena Coelho	DEFERIDO
Mauro Fioravanti Taschetto	DEFERIDO
Isabel Cristina Lopes Vaz	DEFERIDO
Lucas Tebom Guskuma	DEFERIDO
Livia Sgarbosa Franzoni	DEFERIDO
Lucas Mingotti Trabachini	DEFERIDO
Giovanna Vasconcelos	DEFERIDO
Giovanna Pontes Poletto	DEFERIDO
Gabriela Santos de Matos	DEFERIDO
Gabriel Martins de Oliveira	INDEFERIDO
Matheus Monteiro Mastins	INDEFERIDO
Bárbara Sota Moraes	INDEFERIDO
Maria Lúcia Martinelli Panizza	INDEFERIDO
Marcela Rossini Rafael	INDEFERIDO
Eduardo Carlos Pereira	INDEFERIDO
Dimitri Kuriki Yoshinaga	INDEFERIDO
Leonardo Serezuela Ribeiro	INDEFERIDO
Gislaine Cristina da Silva	INDEFERIDO
Yeda Salles Penteado Sandoval	INDEFERIDO

LEIA SE:

INSCRIÇÃO	Nome	Situação
1	Guilherme Rueda	DEFERIDO
2	Alessandro Celante	DEFERIDO
3	Cecilia do Carmo Celandroni	DEFERIDO
4	William Carvalho Pinto	DEFERIDO
6	João Marcos Balas	DEFERIDO
8	Janaina Ferrari Zamboto	DEFERIDO
9	Cristiane Suiter	DEFERIDO
10	Marcele Costa Camilo	DEFERIDO
11	Emilia de Oliveira Santos	DEFERIDO
12	Daniele Kusunoki Shirozono	DEFERIDO
14	Stella Pinheiro Camara	DEFERIDO
15	Victor Gáspari Canela	DEFERIDO
17	Jamaira Santos Pacheco	DEFERIDO
18	Santiago José Panichelli Marquez	DEFERIDO
19	Maria Isabel Agnello	DEFERIDO
20	Beatriz Pastorini Nogueira	DEFERIDO
22	Ede Galileu da Silva	DEFERIDO
23	Caterina Sarti	DEFERIDO
24	Vera Regina Gaspari Lucchini	DEFERIDO
25	Guilherme Augusto Golçalves Sai	DEFERIDO
26	Eduardo Carlos Pereira	DEFERIDO
27	Carolina Schoroedes Yarid	DEFERIDO
28	Arima Rayana Felício Rossi	DEFERIDO
29	Matheus de Alexandro Flores	DEFERIDO
30	Vânia Cristina Feitosa	DEFERIDO
31	Luis Augusto Basso Gaspari	DEFERIDO
32	Julia Tanos Medeiros	DEFERIDO
	José Luis Chridtopher Huber	
33	Espindola	DEFERIDO
34	Julia Coimbra Martin	DEFERIDO
35	Dimitri Kuriki Yoshinaga	DEFERIDO
36	Aline de Almeida Zamboni	DEFERIDO
37	Artur de Oliveira Torresan	DEFERIDO
38	Maria Alice Vilhena Coelho	DEFERIDO
39	Mauro Fioravanti Taschetto	DEFERIDO
40	Isabel Cristina Lopes Vaz	DEFERIDO
42	Lucas Tebom Guskuma	DEFERIDO
45	Livia Sgarbosa Franzoni	DEFERIDO
46	Lucas Mingotti Trabachini	DEFERIDO
47	Giovanna Vasconcelos	DEFERIDO
48	Yeda Salles Penteado Sandoval	DEFERIDO
49	Giovanna Pontes Poletto	DEFERIDO/ NÃO CLASSIFICADO
		DEFERIDO/ NÃO CLASSIFICADO
51	Gabriela Santos de Matos	DEFERIDO/ NÃO CLASSIFICADO
5	Gabriel Martins de Oliveira	INDEFERIDO
7	Matheus Monteiro Mastins	INDEFERIDO
13	Bárbara Sota Moraes	INDEFERIDO
16	Maria Lúcia Martinelli Panizza	INDEFERIDO
21	Marcela Rossini Rafael	INDEFERIDO
41	Leonardo Serezuela Ribeiro	INDEFERIDO
44	Gislaine Cristina da Silva	INDEFERIDO

Marcelo Peroni
Superintendente



FUMAS

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES EM REURB-S

Título nº 06 / 2023

Processo Administrativo nº 31.784-0/2019 e SEI FMS 708/2023

Matrículas/transcrições originárias: 93.177, 168.864, 169.794, 169.840, 169.850, 169.854, 169.875, 169.876, 169.922 e 169.941 - todas do 1º ORI.

() Imóvel Privado ou (x) Imóvel Público

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 19 de maio de 2020 CONCEDE o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES** a ser registrado nos **Lotes 02 da Quadra C, 48 da Quadra C, 58 da Quadra C, 62 da Quadra C, 15 da Quadra D, 16 da Quadra D, 62 da Quadra D e 81 da Quadra D**, todos do **Núcleo Urbano Informal “Jardim Novo Horizonte (Fase 01)”** listando a indicação de seus beneficiários e respectivas atribuições, que faz parte deste título.

Os beneficiários atenderam, ainda, as seguintes condições do §1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17:

- I - não são concessionários, foreiros ou proprietários exclusivos de imóvel urbano ou rural;
- II - não foram contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;
- III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato da FUMAS em favor daqueles que detém em área pública ou possuem em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.465/2017.

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES EM REURB-S

BENEFICIÁRIOS DA “LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA” E DA INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

VINCULADA AO PROCESSO Nº 31.784-0/2019 E RESPECTIVA CRF, EMITIDA EM 19 DE MAIO DE 2020 PELA UGPUMA E PROCESSO SEI FMS 708/2023 E RESPECTIVA CRF-C, EMITIDA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo denominado “Jardim Novo Horizonte (Fase 01)”

Bairro: Jardim Novo Horizonte

Data: 07/12/2023

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA Nº	UNIDADE ATRIBUÍDA	NOME DO OCUPANTE
C	2	169.794	U.A. 01	Graciene dos Santos Rodrigues Josenildo Cristiano Rodrigues
			U.A. 02	Ana Caldeira Rodrigues Aristides Rodrigues

C	48	169.840	U.A. 01	Sueli de Fatima Pereira
			U.A. 02	Josimar Pereira
C	58	169.850	U.A. 01	Cleonice Honorato da Silva Santana Oswaldo Ferreira de Assis
			U.A. 02	Guilherme da Silva Santana
C	62	169.854	U.A. 01	Cecilia Olivia Prampolim Ferrassi
			U.A. 02	Camila dos Santos Xavier Ortega Cleyton Luiz Ortega
			U.A. 03	Kiticleri Ortega Nobre Cristiano Barros Nobre
D	15	169.875	U.A. 01	Andrea Paasione
			U.A. 02	Edilson Passione da Silva
D	16	169.876	U.A. 01	Cicera Gonçalves Nunes Gilvan Ribeiro Nunes
			U.A. 02	Cintia Alvarez Timoteo Gilvan Ribeiro Nunes Junior
			U.A. 03	Ana Patrícia Nunes Primo
D	62	169.922	U.A. 01	Jandira dos Santos Paulo Nunes da Silva
			U.A. 02	Êmile da Silva Ferreira
D	81	169.941	U.A. 01	Adielma de Souza Lucena José Freires Ferreira
			U.A. 02	Genilva de Souza Lucena Eraldo Lucena de Azevedo
			U.A. 03	Joyce Moreira Lima Jose Aniel de Sousa Lucena

Jundiaí, 07 de dezembro de 2023.

CLÓVIS PINHATA BAPTISTA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

ALAN CARLOS PICCOLO
Diretor do Departamento de Ação Social
Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente
Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS



PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 886, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria e regulamenta as atribuições da COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CAD

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – É instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CAD, a ser designada através de Portaria a ser editada, em observância à Lei nº 5.349/99, alterada pela Lei nº 8.424/15, cuja regulamentação dos trabalhos se dará pelo presente Ato, com a finalidade de tratar os documentos arquivísticos em ambientes físicos e digitais, observando-se os corretos armazenamento, eliminação, preservação e acesso, bem assim aqueles que contenham dados históricos .

Art. 2º – Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão se darão sob a supervisão e coordenação da Diretoria Administrativa, observando-se a Tabela de Temporalidade constante do Anexo.

Art. 3º – A Comissão será composta por, no mínimo 05 (cinco) membros, preferencialmente 01 (um) de cada Diretoria/Procuradoria, sendo ao menos 01 (um) integrante do Comitê de Proteção de Dados Pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 4º - Compete aos membros da Comissão de Avaliação de Documentos:

I - agendar reuniões sempre que houver demandas a serem tratadas, a critério da Diretoria Administrativa, com lavratura de Atas, para andamento dos trabalhos, visando assegurar a gestão, segurança, preservação e acesso aos documentos físicos e digitais;

II - intervir junto às chefias de cada setor, no sentido de pesquisar os dados necessários, com vistas a efetuar o levantamento de todos os documentos públicos da Câmara Municipal de Jundiaí, para efetuar o Plano de Classificação respectivo, a qual contará com o envolvimento de todos os membros da Comissão;

III - a classificação mencionada no inciso anterior, será objeto de publicidade, através de Edital pertinente e deverá observar a natureza dos mesmos: correntes, intermediários e permanentes, levando-se em conta as tramitações, se o caso, ou a necessidade de tratamento de cunho ou acervo histórico;

IV - fazer cumprir os prazos de guarda a serem estipulados através de Tabelas de Temporalidade, as quais serão submetidas à apreciação prévia da Procuradoria Jurídica, aplicando e propondo acréscimos ou alterações;

V - analisar a viabilidade do descarte, através de acurada análise prévia, objetivando o atendimento aos ditames legais inclusive, providenciando o Edital respectivo de eliminação e providenciando a publicação do respectivo Edital junto aos órgãos oficiais de imprensa do município de forma a garantir a publicidade necessária, ajustando prazo de no mínimo 03 (três) dias úteis, para eventual interposição de recurso;

VI - orientar a eliminação dos documentos, cuja formalização também deverá se dar por meio de registro em Ata, sendo certo que os documentos eliminados serão incinerados ou transformados em aparas;

VII - assegurar que os prazos de temporalidade sejam cumpridos, noticiando eventuais intercorrências havidas, supervisionando o recolhimento e as transferências dos documentos, bem como a destinação;

VIII - providenciar treinamentos, atuando ainda como agentes multiplicadores, implementando medidas e conscientizando a todos acerca da importância do trato documental, bem assim divulgando o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade;

IX - propor critérios de racionalização e controle de produção de documentos;

X - definir critérios de valoração e preservação de documentos destinados à proteção do patrimônio documental da Câmara Municipal de Jundiaí.

Art. 5º – A Comissão poderá se valer de sistema informatizado de gestão documental confiável, observando-se as demandas e necessidades da Edilidade.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data da publicação.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de dois mil e vinte e três

(07/12/2023).

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa

PODER LEGISLATIVO

ANEXO

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

I - Normas Legais e Atos Normativos

TIPO/ASSUNTO	PRAZOS DE GUARDA EM ARQUIVO			DESTINO FINAL
	CORRENTE	INTERMEDIÁRIO	PERMANENTE	
Emenda à Lei Orgânica	Até a publicação da Emenda	10 Anos	Enquanto estiver em vigor	Arquivo Histórico
Lei Complementar	Até a publicação da Lei	10 Anos	Enquanto estiver em vigor	Arquivo Histórico
Lei Ordinária	Até a publicação da Lei	10 Anos	Enquanto estiver em vigor	Arquivo Histórico
Decreto Legislativo	Até a publicação do Decreto	10 Anos	Enquanto estiver em vigor	Arquivo Histórico
Resolução	Até a publicação da Resolução	10 Anos	Enquanto estiver em vigor	Arquivo Histórico
Portaria	Até a publicação da Portaria	10 Anos	Enquanto estiver em vigor	Arquivo Histórico
Ato	Até a publicação do Ato	10 Anos	Enquanto estiver em vigor	Arquivo Histórico
Moção	Até a publicação do Ato	10 Anos	Enquanto estiver em vigor	Arquivo Histórico
Indicação	Até a publicação do Ato	10 Anos	Enquanto estiver em vigor	Arquivo Histórico

II - Documentos de Comunicação Oficial

TIPO/ASSUNTO	PRAZOS DE GUARDA EM ARQUIVO			DESTINO FINAL
	CORRENTE	INTERMEDIÁRIO	PERMANENTE	
Ofício		5 Anos		Eliminação
Edital	Enquanto em trâmite os processos	10 Anos		Arquivo Histórico
Certidão	1 Ano	5 Anos		Eliminação
Carta	1 Ano	5 Anos		Eliminação
Relatório	1 Ano	5 Anos		Eliminação
Requerimento		5 Anos		Eliminação

III - Documentos Relativos à Administração de Recursos Humanos

TIPO/ASSUNTO	PRAZOS DE GUARDA EM ARQUIVO			DESTINO FINAL
	CORRENTE	INTERMEDIÁRIO	PERMANENTE	
AUDES		5 Anos		
Concurso Público	Enquanto estiver em vigor	10 Anos		Eliminação
Dossiê Funcional			100 Anos	Eliminação
Folha-Ponto	1 Ano	10 Anos	100 Anos	Eliminação
Declaração de Dependentes	Enquanto em vigor	5 Anos		Eliminação
Rescisão	Até a consumação			Juntar ao Dossiê Funcional
Certidão de Tempo de Serviço	1 Ano			Juntar ao Dossiê Funcional
Comprovante de Rendimentos	1 Ano	5 Anos		Eliminação
Folha de Pagamento	1 Ano		100 Anos	Eliminação
Programação de Férias	1 Ano			Juntar ao Dossiê Funcional
RAIS	1 Ano	10 Anos		Eliminação
Atestados/Justificativas/Abono de Faltas	1 Ano			Juntar ao Dossiê Funcional
Holerites		5 Anos		
Avaliação de Desempenho				Juntar ao Dossiê Funcional
Proc. de Aposentadoria e Outros Benefícios	2 Anos		100 Anos	Eliminação
Requerimentos	Até o despacho decisório			Juntar ao Dossiê Funcional
Sindicâncias e Inquéritos Administrativos	Até a decisão final			Juntar ao Dossiê Funcional
Projeto de Lei Relativo a Pessoal	Até a publicação da Lei	1 Ano		Arquivo Histórico
Contribuição Sindical	2 Anos	5 Anos		Eliminação
Recolhimentos Diversos (Não Oficiais) (Seguro, Sindicato, USPESP, etc.)	1 Ano	5 Anos		Eliminação
Quadro de Servidores		5 Anos		Arquivo Histórico
Licença Maternidade/Paternidade		5 Anos	100 Anos	Eliminação

PODER LEGISLATIVO

IV - Documentos Administrativos, Contábeis, Orçamentários, Financeiros e Judiciais

TIPO/ASSUNTO	PRAZOS DE GUARDA EM ARQUIVO			DESTINO FINAL
	CORRENTE	INTERMEDIÁRIO	PERMANENTE	
Licitação	Enquanto vigorarem os contratos	5 Anos após a aprovação pelo TCE		Eliminação
Nota de Empenho	Enquanto em trâmite os processos	5 Anos após a aprovação pelo TCE		Eliminação
Nota Fiscal	1 Ano	5 Anos após a aprovação pelo TCE		Eliminação
Comp. de Recolhimentos de Receitas	1 Ano	5 Anos após a aprovação pelo TCE		Eliminação
Comprovações de Despesas	1 Ano	5 Anos após a aprovação pelo TCE		Eliminação
Adiantamentos	1 Ano	5 Anos após a aprovação pelo TCE		Eliminação
Relatórios	1 Ano	5 Anos após a aprovação pelo TCE		Eliminação
Proposta Orçamentária	1 Ano	20 Anos após a aprovação pelo TCE		Eliminação
Tomada de Contas (Inventário, Decisões TCE em julgamento de contas)	2 Anos	20 Anos após a aprovação pelo TCE		Arquivo Histórico
Judicial (Proc. administrativo-judicial / dossiê das peças extraídas do processo)	Até o encerramento do processo judicial	20 Anos após o encerramento		Eliminação após exame de valor histórico e probatório
Recursos (relativo à solicitação de revisão de decisão administrativa)	Até a decisão final e ciência do interessado			Juntar ao processo principal
Processos Tribunal de Contas	Enquanto estiver em trâmite no TC	5 Anos após decisão final do TCE		Eliminação
Auditoria	Até a aprovação das contas pelo TCE	5 Anos após decisão final do TCE		Arquivo Histórico

V - Documentos de Material e de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário

TIPO/ASSUNTO	PRAZOS DE GUARDA EM ARQUIVO			DESTINO FINAL
	CORRENTE	INTERMEDIÁRIO	PERMANENTE	
Requisição de Material	1 Ano	5 Anos após a aprovação pelo TCE		Eliminação
Ficha de Controle de Estoque	Enquanto em poder do Almojarifado	5 Anos após a aprovação pelo TCE		Eliminação
Ficha de Registro de Material Permanente	Durante a existência física do material	5 Anos		Eliminação
Inventário de Bens Móveis e Imóveis	2 Anos	5 Anos após a aprovação pelo TCE		Eliminação
Inventário de Almojarifado	2 Anos	5 Anos após a aprovação pelo TCE		Eliminação
Projetos e Plantas Originais (relativos a proj. de engenharia, construção ou reforma)	Enquanto utilizados		100 Anos	Arquivo Histórico
Escrituras e Títulos de Propriedade dos Bens Públicos	Enquanto utilizados		Enquanto detiver a posse ou propriedade	Arquivo Histórico

**COM AÇÕES SIMPLES,
A GENTE COMPLICHA A VIDA DO MOSQUITO.**



▶ VERIFIQUE SE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS ESTÃO FECHADOS.





APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO